



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata 2.802

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025, às 9h14min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udsom Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 12ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias 11 e 13 de março, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria; poder legislativo: projeto de lei n.º 008/2025, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, "dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares em espaços públicos e privados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em Quatis e dá outras providências". Leitura da indicação n.º 119/2025, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira: indicação nominal n.º 119/2025, "indica ao executivo municipal a elaboração e implementação de um plano de carreira para a Guarda Municipal de Quatis". Após informar posterior encaminhamento da indicação lida ao executivo municipal, o presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Leandro Carvalho de Sant'anna indicou a instalação de iluminação pública na travessia da linha férrea em Joaquim Leite. O vereador Willian de Carvalho Rosário fez 2 indicações: divisão da piscina utilizada para as aulas de natação no Programa Esporte é Mais Saúde; asfaltamento da Rua Comendador Miranda, próximo ao Recanto 21. O vereador Udsom Mendes de Freitas indicou a manutenção do buraco no asfalto e calçada da Rua Elomir Nogueira, em frente ao n.º 231, bairro Mirandópolis. O presidente fez 3 indicações: retirada da lixeira coletiva localizada na Rua Victor Marcondes Sampaio, esquina com a subida do Loteamento Céu Azul; substituição de 2 lâmpadas queimadas na Rua Humberto Amaral, em frente aos n.º 275 e 310, bairro Bondarovsky; pintura de faixa de pedestre na descida ao lado do Supermercado Estrela; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e convidou o vereador Nilde Hipólito Filho inscrito para o uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "Bom dia a todos! Bom dia, quem está nos assistindo em casa, o pessoal no plenário! Seu presidente, queria dar o agradecimento pela, pela atenção sua pela essa semana passada que eu não estive



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

aqui na na sessão né por um problema de saúde familiar. E, seu presidente, é que eu vim falar aqui na tribuna hoje é sobre da sessão do dia 11 né e eu fui citado o nome aqui, aí o senhor não o senhor tá no direito do senhor não permitiu que eu usasse a palavra no final da sessão, mas isso é direito do senhor e que sirva pra todos né a próxima que alguém for citado e conversar na próxima sessão. Primeiramente tem 3 pessoas. Primeiramente quero dirigir o vereador Leandro quando ele falou sobre os policiais pela forma que ele falou parecia que nós vereadores né e os e o município que a gente não sabe que a polícia é comandado pelo Estado, todos nós sabemos que a polícia é comandado pelo Estado e quando ele vem na nossa cidade é o estado que manda, mas aqui dentro da nossa cidade quem manda o chefe superior daqui da nossa cidade é o prefeito. Quando vereador, o senhor pede pra fazer um evento na rua ou qualquer um de nós aqui ou o município pra fechar uma rua fazer uma festa, fazer um evento alguns comunica o bombeiro, comunica a Polícia Civil - tem uns que não tem uns que faz por conta dele só comunica os Guarda Municipais, comunica o executivo e é liberado. Por que tô falando isso? Por que se acontecer, o vereador, nessa rua um evento e acontecer uma briga acontecer uma facada ou sair uma briga feia ou um tiro se acertar, se a pessoa não morrer ou parar no hospital quem que é o responsável? O responsável, o vereador, é quem que fez o pedido pra fechar a rua, quem fez o pedido lá no bombeiro fez o pedido na guarda. Então quando, voltando a conversa do Carnaval, quando aconteceu os eventos aqui no Carnaval né o prefeito não tem nada a ver com a morte né a morte o prefeito não tem nada a ver né ele tem a ver sim com a segurança. O porquê que ele tem que a ver com a segurança? Porque foi ele que foi nas redes sociais, ele trouxe Comandante trouxe uma Comandante, ele falou pra todo mundo, ele falou que ia ser segurança total. Algumas pessoas chegaram perto de mim e disse que conversaram com o prefeito sobre asseguranças no bairro depois do Carnaval entendeu e ele falou que ia dar jeito. Então nisso tudo o chefe maior nosso quem manda na cidade aqui é o prefeito é o prefeito que é responsável sim dele desde da da da execução do serviço prestado aqui na nossa cidade né. Então não adianta falar que é o Governo do Estado, ele não manda no guarda o planejamento que vem lá da guarda da polícia lá eles fazem ele lá, mas quem quem o coordenador do evento que é o secretário ele tem que destinar pra polícia aqui ó a gente precisando tem um planejamento estratégico precisamos planejamento em tal lugar assim assim assado. Então só queria só dar essa resposta pro senhor né porque aquele dia não teve jeito de eu falar com o senhor, mas a responsabilidade é sim do prefeito da segurança. E a próxima é vereadora Marcela, também que citou meu nome aqui ta vereadora citou meu nome é aquele dia aqui falando sobre é o dinheiro que



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

é do Carnaval que é do Carnaval. Aí eu concordo com a senhora, a senhora uma vereadora já experiente da Casa aqui né já teve aqui. Todos nós aqui vereador e munícipe tá careca de saber que cada pasta é uma pasta direcionada a pasta aqui né. Só que tem que a senhora falou uma coisa que eu já tinha falado lá eu falei assim não dinheiro do Carnaval é do Carnaval né só que tem que a senhora tocou no assunto também quando eu toquei no assunto sobre a saúde sobre outras coisas. A gente tem que tocar, ô vereadora, sim não só coisa boa, mas a gente tem que tocar: falta remédio - ô já tem mais de mês que já foi na farmácia não tem remédio; o pessoal tá com problema de vista cê entendeu no final do do mandato aí tinha um um mutirão de de pra exame de vista tiveram várias coisas né. E o pessoal tá sentindo na pele muitos jovem e eu também gosto do Carnaval, mas só que tem que a gente também precisamos cê entendeu dos recursos da nossa cidade que é prioridade que é a saúde e educação. Só tô te respondendo isso vereadora porque a senhora colocou no assunto que eu já tinha falado lá se a senhora voltar lá na na filmagem que eu falei do meu jeito, jeito de falar, mas eu falei. Mas esse negócio que cada pasta é uma pasta todo mundo, munícipe, não adianta falar aqui munícipe já tá cansado de saber, munícipe quer saber de resultado. Terceira pessoa: vereador Bombom, vereador Bombom já na parte dele ele já tem uns parabéns pra você bombom né que você tocou no assunto das crianças quando eu falei sobre as crianças ali prioridade das crianças. Vou te contar uma história que às vezes o senhor não o senhor não acompanhou aqui nessa Casa aqui passada né, isso envolve até o vereador Leandro que é o secretário, porque as crianças do nosso município passou um tempão sem esporte dessa cidade. Ah, era o covid, beleza! Ah, que eu não sei que tem, beleza! E a cultura foi né na parte dele 100%, 100% Leandro, só a cultura parte sua da cultura né trouxe diversão pra pra pra cidade alegria pra cidade. Mas na parte do esporte, Bombom é com você, não tinha nada e nisso a gente agradecia aqui várias pessoas: agradecia você né o grande trabalho bonito que você tem com as crianças lá no Mirandópolis; agradecia o Tunico - não sei se vocês tudo conhece Tunico - Tunico tinha um projeto com as crianças lá no Polastri não sei se aquele pedaço é Polastri se é se é Bondarovsky - perto da casa do vereador Casoba - com as crianças na parte da tarde até de noite. Não sei se estava com o senhor o Amarildo cê entendeu sempre a gente tava vindo a gente sempre falava aqui só que tem que ir na parte do esporte não tinha no entanto que o vereador comemorou aqui um ano de esporte aqui né acho que é esporte acho que é presente não sei qual que é o do esporte, e tem graças a Deus né. Se não fosse vocês né que abraçasse as crianças naquele tempo as crianças não ia ter nada, não tinha nada e no entanto até os vereador da situação que tava aqui ele tavam reclamando



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

que não tinha, vereador Jabuti, Casoba quantas vezes aqui reclamou que tava precisando esporte mais mais evento cê tá entendendo. Então a função do vereador aqui é cobrar, a função do vereador trazer aqui pra dentro da sua Casa não é porcaria lá de fora não, é trazer as coisas que acontece nesse município. Por quê? Nós estamos aqui pra defender. Tomara Deus que o senhor, que eu vejo o trabalho do senhor vereador Udson continua eu vejo o Willian cê entendeu trabalhando, William é um cara que trabalha faz tempo na época ele também esqueci de citar teu nome William. William é um cara que trabalhou na época que não tinha esporte isso eu falo que eu não tô falando mentira se eu tiver falando mentira aqui alguém pode corrigir aqui falar pra mim que teve esporte e me ponta na onde que teve o esporte. No entanto que eu peguei e falei aqui dentro dessa Casa aqui eu e o vereador Zé Denilso sobre o Náutico quantas vezes não quantos meses que o Náutico recebeu aqui dinheiro da nossa cidade dinheiro do povo aqui sem fazer nada, nada, fez nada lá. Tanto a gente bater aqui chegando na época da eleição tem lá o negócio de natação, tem futebol, tem tudo lá agora, acho que tem um projeto do senhor também Udson que eu vi o senhor falando lá. Só que tem aqui dentro aqui agora a gente tem que discutir matéria discutir sobre o povo a vida do povo né. Cada um com seus projetos, Graças a Deus, que a gente puder ajudar a gente ajuda né a gente tá aí pra correr aqui não tô pra difamar vereador ninguém nenhum você me desculpe, Leandro, tá tô falando uma realidade. Marcela eu tô falando porque eu fui citado meu nome. Udson você me desculpa porque eu fui citado o nome então eu tinha que defender, não defender falar sobre o que eu tô falando e nisso decorrer ainda tão a gente tá começando ainda vai vir vários assuntos aqui, várias reclamação. Eu tô tendo reclamação dia e noite né principalmente sobre carro de de levar paciente, sobre exame. Mais uma coisa que tá acontecendo, ontem me chamaram 3 vezes ontem: funcionário de empreiteira da prefeitura trabalhando sem fichar. Cadê o Ministério do Trabalho? Tão reclamando e às vezes quem tá lá é indicado de algum vereador de vocês aí! Estão reclamando! Ontem eu falei pro rapaz: procura o vereador que te indicou pra você trabalhar, ele pode te dar a solução. Ah, eu vou ser mandado embora. Então uai, se vai continuar ficar sem trabalhar sem fichar na hora que você aconteceu alguma coisa com você precisar do NPS, como é que você vai fazer? Então fica aqui essa fala minha aqui na tribuna aqui né. E desculpa alguma coisa eu não tô aqui pra ofender só tô só pra responder o que foi falado na outra sessão. Muito obrigado, seu presidente!”. Não havendo mais inscrito para uso da tribuna, o presidente encerrou o expediente passando a ordem do dia: primeira discussão do projeto de emenda à Lei Orgânica lei n.º 004/2025, autoria executivo municipal, “altera dispositivos da Lei Orgânica do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Município de Quatis e dá outras providências", parecer conjunto n.º 009/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, de Finanças e Orçamento, e de Obras e Serviços Públicos, com emendas e voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e da redação final do projeto, o presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Nilde Hipólito Filho perguntou a relatora do projeto, vereadora Marcela, como será o valor do jeton e quais servidores receberão informando a ausência de informações no texto. Marcela da Silva Fonseca Meyer disse que responderia por educação, já que não tem que dar explicação, considerando que as matérias são colocadas com antecedência e o vereador poderia se amparar no corpo técnico e jurídico que a Casa possui. Falou também que o vereador não prestou atenção a leitura ou não leu a matéria que claramente fala em lei específica. Nilde Hipólito Filho questionou o uso da palavra específica dizendo que estava vago no texto e não dava para entender. Sobre a fala de procurar o jurídico respondeu que fizeram a leitura da matéria e lembrou ocasião em que os pares não compareceram à reunião marcada. Neste momento, o presidente interrompeu pedindo para a discussão se manter na matéria e o vereador encerrou a fala. Willian de Carvalho Rosário explicou que ao falar de lei específica, a vereadora Marcela se referia a lei ordinária, já que a Lei Orgânica trata dos assuntos de maneira ampla. E exemplificou que o inciso V do artigo 20 da Lei Orgânica, em modificação, contém erro porque além de especificar direciona a desapropriação para 3 empresas. José Jadenilso da Silva se dirigiu a vereadora Marcela, dizendo que seria impossível não a mencionar já que estava em 2 relatorias. Reconheceu a pertinência das falas dos vereadores Willian e Nilde, e quanto a fala do último explicou que a questão do valor era para que ficasse clarividente no projeto já que se trata de modificação na Lei Orgânica sendo necessário pelo menos indicação do valor em UFQ e forma de pagamento. Sobre o plenário afirmou que é o local para debater os projetos e onde colocarão ideias e o que acontece, e cabia aos pares se posicionarem. Alex Miller Alves d'Elias aludiu a fala do vereador Willian e pontuou que a Lei Orgânica é ampla e não prevê regulamentação cabendo as leis posteriores falarem o que será feito. Sobre a lei específica explicou que a Câmara analisará a matéria proposta que conterá as especificidades necessárias para regulamentação tais como valor, forma de pagamento e beneficiados. Colocou em votação, porém o vereador Emerson Oliveira de Almeida chamou pela ordem e parabenizou a comissão pelas emendas propostas relativa à lei específica e presença de profissional habilitado na questão de desapropriação. Finalizada discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou 7 votos favoráveis (vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Rogério de Souza Oliveira, Leandro Carvalho de Sant'anna, Emerson Oliveira de Almeida, Willian de Carvalho Rosário, vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer, vereador Udsom Mendes de Freitas e do presidente - que votou devido ao quórum de maioria qualificada) e 2 votos contrários (vereadores Nilde Hipólito Filho e José Jadenilso da Silva); e declarou a aprovação em primeira discussão do projeto de emenda à Lei Orgânica n.º 004/2025 com 7 votos favoráveis. Na ausência de inscritos para explicações pessoais, declarou a palavra livre na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira saudou todos, agradecendo a presença do ex-vereador Chicão. Se direcionou a vereadora Marcela pedindo mais paciência porque observou que todas as vezes que é questionada fica nervosa e se altera, por isso pediu paciência a todos os pares já que também perguntará se não souber; falou que a explicação que fizeram tirou dúvida que tinha e pontuou que sua fala tem o objetivo de evitar brigas. Ao vereador Willian elogiou a explicação feita pedindo que o par intervenha sempre que houver questão do tipo considerando que possui grande conhecimento e poderá ajudar para que a guerra não volte à Casa. Agradecimentos: à Secretaria de Educação pelo atendimento do ofício n.º 003/2025 com instalação de ventiladores e climatizadores na Escola Professora Julieta, na qual esteve e verificou os alunos agradecidos além de receber informações de que as outras questões serão atendidas; à Secretaria de Obras pelo atendimento do ofício n.º 004/2025 com a retirada de barracas da antiga Feira no Distrito de Falcão. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente, demais pares, ex-vereador Chicão e demais presentes no plenário. Sobre a pergunta feita falou que foi somente uma dúvida sem intenção de ofender e cada vereador tem direito de votar como quiser e parabenizar ou não. Com relação ao assunto das obras, que não teve tempo de fiscalizar, informou que as pessoas estão o procurando porque estão trabalhando na prefeitura com risco de acidentes e não são fichadas; também recebeu questionamentos sobre o depósito do fundo de garantia daqueles que trabalham na firma que fez a reforma da praça; e outros que trabalharam na firma responsável pela limpeza das ruas reclamando sobre o pagamento e do fundo de garantia. Pediu aos pares que compõem a situação para ajudarem levando a demanda ao executivo a fim de informações e justificou que enquanto oposição não surtirá efeito positivo para os funcionários. Sobre a situação afirmou que os gestores têm ciência e que as pessoas querem ficar para ter seus direitos garantidos. Por fim pediu novamente o auxílio dos pares dizendo que ficará grato juntamente com os trabalhadores, que certamente são indicações deles. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente, demais pares e agradeceu a presença do vereador Chicão. Se direcionou à



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

vereadora Marcela, a qual pediu atenção para fins de entendimento, em razão dela ter refutado sua fala na sessão anterior por não o entender, e afirmou que ficaria surpreso se ela tivesse entendido. Falou que o plenário é local de discussão de projetos e quando deliberar qualquer matéria a vereadora poderá lhe pedir esclarecimento caso não entenda, pois mesmo a Casa possuindo 3 jurídicos terá o maior prazer em explicar. Em resposta à fala relativa de saber muito do Regimento Interno falou que procura ler, pesquisar e consultar o jurídico, sendo isso o mesmo que a vereadora deveria fazer já que recebe quase 7 mil para a função. Com relação a discussão da matéria rebateu a fala da vereadora dizendo que é no plenário que se debate matéria como fizeram os vereadores Willian e Alex, e ainda destacou que não compõe Mesa e Comissão por causa de preterimento. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou os presentes, demais pares, ex-vereador Francisco, funcionários e espectadores de casa. Em resposta a citação de seu nome de forma incorreta se dirigiu ao vereador Nilde afirmando que ele tem todo o direito de se expressar, porém juntamente com a população não têm o direito de concordar. Sobre a questão do esporte respondeu que aconteceu na cidade ocorrendo diversas atividades em parceria com setor público estadual e entidades privadas (competições, eventos e projetos de diversas modalidades esportivas). Mas lembrou que o grande problema na área aconteceu porque o candidato a prefeito apoiado pelo vereador citado, derrotado nas urnas, atuou para que o executivo não tivesse nenhum envolvimento numa competição de futebol no município e por isso transformaram futebol de campo em futebol Society. Sobre a questão dos eventos, lembrando da época em que foi secretário disse que o vereador entenderia se passasse pela cadeira de gestor, repetiu que os eventos são públicos e o planejamento feito pela gestão municipal é pautado no quantitativo de público estimado, depois são oficiados os órgãos competentes do Governo do Estado, cabendo a ele fazer o planejamento relativo ao policiamento e dos bombeiros; e disse que o vereador tem ciência das competências dos governos estadual (policiais) e municipal (guarda municipal), pois é experiente para fazer colocações inverídicas que imputam ao prefeito o que não lhe compete. Se colocou à disposição para conversar com o vereador sobre elaboração de eventos considerando sua experiência enquanto secretário. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Falou que visualizava um palanque na Casa e a Mesa Executiva não devia cuidar disso, pois se tratava de voto vencido. Parabenizou o vereador Chicão, presente na Casa, lenda do município com quem teve o prazer de trabalhar por anos e relembrou fala recorrente do par no plenário para todos os vereadores em época de eleição: "não esqueçam de trazer projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

que é dinheiro para o município, pois os municíipes agradecem". E disse que o papel do vereador não é só falar e fazer palanque para os municíipes que não são entendidos baterem palmas. Parabenizou o prefeito e secretário de obras pelo desentupimento do esgoto na Estrada Victor Marcondes Sampaio, bairro Jardim Independência, e pela visita à obra do hospital, que será um grande ganho para o município. O vereador Willian de Carvalho Rosário informando que encaminhará ofícios ao executivo municipal pedindo: a extensão da escuta ativa (atualização do cadastro municipal) realizada por empresa contratada para os sábados a fim de atender solicitação de municíipes que trabalham durante a semana; a reforma do parquinho no Distrito de Falcão. Sobre a indicação realizada explicou que se trata de colocação de boias para divisão da piscina que atende o Projeto Esporte é Mais Saúde. Relatou a inauguração do Projeto Dança e Magia no município, no sábado passado, falando da importância de ficarem felizes com todo projeto voltado para o benefício social independente de quem venha politicamente. Agradecimentos a Patrícia e todo o comércio local que garantiu a existência do projeto no ano anterior, e a ArcelorMittal que garantirá o apoio no ano corrente por meio da lei estadual de incentivo à cultural, o que classificou como uma combinação perfeita. Também agradeceu a proprietária da Academia Dinâmica do Corpo, Ana Carolina, que abriu o espaço para a existência do projeto nos anos de 2023 e 2024, e aos professores Monique e Elielton, conhecido como Pupu, pela dedicação e crença no projeto e que devido ao apoio da empresa citada terão maior valorização salarial juntamente com a Betânia, outra artista local, que se juntará ao quadro de professores. Ressaltou ainda a tarefa dos legisladores no que se refere a buscar mais oportunidades para juventude a fim de salvá-los do processo de cooptação do tráfico. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os presentes citando especialmente o vereador Chicão, grande amigo de sua família. Sobre ele disse que fez história no município com 6 mandatos na Casa e ao contrário de muitos dos atuais discutia com propriedade porque tinha conhecimento das matérias. Em resposta ao vereador Nildinho explicou que ao falar dele associar as coisas era em razão de mencionar a fala do prefeito sobre segurança total porque conversou com o comandante e não teve; e da realização do Carnaval questionando o funcionamento da saúde e educação - explicou que a população não é obrigada a saber que são verbas diferentes que não podem usar em outro setor, e da forma falada passa o entendimento que ao invés do Carnaval poderia investir nas áreas citadas - o que seria pedalada fiscal. Em relação a matéria afirmou que não tirará dúvidas de nenhum vereador porque a Casa tem um corpo jurídico para fazê-lo, mas se pôs à disposição de conversar com qualquer par com dúvidas; enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

relatora comunicou que fizeram a discussão do projeto em diversas ocasiões e sobre a emenda explicou que a Lei Orgânica não fixa valores e por isso fizeram emenda colocando em lei específica. Respondeu ao vereador José Jadenilso que recebe 7 mil, mas ao contrário dele trabalha sério pelo município porque entende política é feita na época de eleição. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores de casa e presentes citando o ex-vereador Chicão. Se dirigiu ao vereador Nildinho explicando que só o citou por conta da fala sobre faltar esporte na cidade. Em relação à fala a seu respeito pelo par citado externou felicidade e disse que em 10 anos de projeto social nunca recebeu visita de vereador ou secretário do município para saber se precisavam de alguma coisa e mesmo assim sempre continuou o trabalho. Após afirmar que somente falas não adiantam ressaltando a necessidade da prática, se direcionou aqueles que possuem projeto social no município (exceto de futebol) e se colocou à disposição de ajudá-los no salvamento dos jovens. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos. Sobre os acontecimentos no plenário ponderou com os da legislatura anterior afirmando que seguiam o mesmo caminho porque durante as discussões dos projetos há tentativa de exposição de colegas por meio de perguntas com o objetivo de mostrar que o vereador não sabe do assunto. Aludindo fala da vereadora Marcela disse que o projeto está na Casa ficando aberto a todos; com relação às dúvidas explicou que devem ser feitas por meio de questão de ordem porque nenhum vereador tem obrigação de dar explicação a outro; e apontou que do mesmo jeito que pedem viagens podem buscar informações sobre o projeto. Quanto às tentativas de exposição de colegas para o povo com fato irreal comunicou que se reúnem para discussão das matérias, que muitas vezes são acaloradas. Pediu mais respeito entre os pares e se incluiu na solicitação a fim de não seguirem o mesmo caminho do ano anterior durante o qual aconteceram denúncias, idas a delegacias e abertura de ação civil. Sobre a obra do hospital do povo destacou que ao contrário do que diziam já se trata de um fato estando cada dia mais perto de realizarem cirurgias com valor real, e parabenizou o prefeito, demais gestores envolvidos e principalmente o povo por mais essa conquista, que garantirá a gerência da prefeitura na unidade de saúde ao contrário do que acontece atualmente no Hospital São Lucas (direção). Também comunicou que acompanhará a obra conforme comprometido em plenário. Quanto ao requerimento enviado ao hospital adiantou sua opinião de que não receberão resposta considerando que não recebeu nenhum retorno quando o oficiou enquanto membro da unidade de saúde. Ressaltou a realização da 1ª sessão solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher às 19 horas do dia corrente. Passou as considerações finais agradecendo a presença



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

de todos e convidou para a próxima sessão no dia 20 de março. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata 2.803

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2025, às 9h05min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Udson Mendes de Freitas, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, Emerson Oliveira de Almeida, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Rogério de Souza Oliveira e Willian de Carvalho Rosário; ausentes vereadores Alex Miller Alves d'Elias, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna e Nilde Hipólito Filho; instalou-se a 13^a ordinária da 1^a Sessão Legislativa - 9^a Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna e Nilde Hipólito Filho; convidou o vereador Emerson Oliveira de Almeida para compor a Mesa; informou que a apreciação da ata do dia 18 de março será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria; poder legislativo: projeto de lei n.º 007/2025, autoria vereadores Alex Miller Alves d'Elias e Willian de Carvalho Rosário, "dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho para servidores responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência e para servidores e trabalhadores com deficiência e dá outras providências". Passando a fase de indicações verbais, solicitou a manifestação dos interessados: o vereador Rogério de Souza Oliveira indicou o aumento da coleta de lixo no Distrito de Falcão. O vereador Willian de Carvalho Rosário fez 2 indicações relacionadas ao Distrito de Falcão: ampliação de coleta de lixo; e oferta do ensino de jovens e adultos na escola local. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer indicou a solicitação de operação tapa-buracos na Estrada Quatis-Floriano junto ao Governo do Estado. O presidente repetiu a indicação relativa à manutenção do buraco no asfalto e calçada da Rua Elomir Nogueira no bairro Mirandópolis; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e na ausência de vereador inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente. Ato contínuo constatou a ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais, e declarou a palavra livre na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu todos os envolvidos parabenizando pela realização da linda sessão solene de homenagem, realizada na terça-feira, Moção Rosa Idalina, da qual comunicou nunca ter participado e por isso ficou muito feliz assim como todos os vereadores e suas homenageadas; também cumprimentou quem estava presente e funcionários de apoio falando da felicidade de sua homenageada. Agradecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, TFD - funcionária Maria Antônia - pela atenção e carinho dispensados



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

sempre que aciona o serviço. O vereador Willian de Carvalho Rosário externou felicidade em ver o par conduzindo a presidência da sessão, enquanto gente da gente, representando o povo na gestão do espaço público e disse que a cadeira também é dele. Convidou todos os pares para criação do grupo de trabalho na Casa a fim de discutir o tema de segurança pública no município, tema pertinente para o momento atual. Agradecimentos pelo suporte dos secretários municipais André Jabuti e Davi. Sobre a sessão solene relatou felicidade com o momento magnífico em que pode conhecer histórias motivantes das homenageadas e agradeceu e parabenizou todos os funcionários envolvidos na realização. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais. Parabenizou o presidente Alex e todos os funcionários envolvidos na sessão solene e agradeceu a presenças de todos na importante homenagem que valorizou pessoas que contribuem para o município. Agradecimentos: ao secretário Lucas pelo atendimento da indicação relativa à fralda geriátrica (licitação realizada) que é de suma importância para os municípios; e aos pares, Udson e Emerson, pela participação no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro onde receberam orientações e legislação atualizada que serão muito importantes para o exercício da função e melhor atender aos moradores. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou os espectadores presentes e on-line, presidente, demais pares, vereadora Marcela e funcionários. Parabenizou o presidente Alex e se disse lisonjeado com a sessão solene de entrega da Moção Rosa Idalina onde homenagearam mulheres merecedoras, e citando o Aron parabenizou todos os funcionários envolvidos pelo belíssimo serviço e dedicação. Se desculpou com o vereador Willian porque esqueceu de falar da inauguração do Projeto Dança e Magia na sessão anterior e o parabenizou. Relatou participação no curso do Tribunal de Contas junto com os pares Marcela e Udson, no dia anterior. Parabenizou a condução da presente sessão e relatou o lisonjeio por compor a Mesa. O presidente, vereador Udson Mendes de Freitas, saudou todos os espectadores presente e de casa. Iniciou com a palavra gratidão dizendo ser grato a Deus, a quem diariamente entrega a Casa, cada funcionário e vereador pedindo capacitação e sabedoria divinas; e falou da alegria por estar na cadeira, mas lembrou que é somente pela honra e glória de Deus. Parabenizou o presidente Alex pelo bonito evento em homenagem ao Dia das Mulheres que contou com o apoio e dedicação dos funcionários aos quais estendeu as felicitações. Comunicou ida ao Tribunal de Contas do Estado visando aprendizagem, dia muito produtivo e cansativo, e ressaltou a importância de sempre se capacitarem para representar bem a população; e agradeceu aos pares Marcela e Emerson. Também agradeceu aos pares pelo apoio e por recebê-



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

lo de modo especial na Casa se colocando feliz por cada palavra feita de coração. Passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 25 de março. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Udson Mendes de Freitas
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SÚMULA N° 014/2025

14ª ORDINÁRIA - 1º SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO N° 076/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS N° 3.354, 3.356, 3.363 E 3.365/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS. (D.O.E. ANO V – ED. N° 997 DE 13/03/2025)
OFÍCIO N° 077/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N° 031, 032, 033, 067 E 097/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS.”
OFÍCIO N° 078/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N° 006 E 008/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA”.
OFÍCIO N° 079/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N° 083 E 095/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”.
OFÍCIO N° 080/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N° 052, 053 E 054/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA.”

OFÍCIO Nº 081/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 001, 065 E 066/2025 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER.”
OFÍCIO Nº 083/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 005/2025, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2025, CUJA EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 29 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA, PROCESSO DE ESCOLHA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATIS.”
OFÍCIO Nº 084/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 006/2025, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2025, CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
OFÍCIO Nº 085/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.367/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS. (D.O.E. ANO V – ED. Nº 1.001 DE 19/03/2025)
OFÍCIO Nº 086/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O SUBSTITUTIVO A MENSAGEM Nº 004/2025, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, CUJA EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
REQUERIMENTO DE REGIME DE URGÊNCIA REFERENTE À MENSAGEM Nº 006/2025	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



PODER LEGISLATIVO

SEM MATÉRIA

.....

DIVERSOS

.....

.....

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2025	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA “DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 002/2025	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA, CONHECIDOS COMO “BOTÃO DO PÂNICO”, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”





OFÍCIO Nº 076/2025-GP

Quatis/RJ, 17 de março de 2025.

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.354, 3.356, 3.363 e 3.365/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.03.17 09:01:25
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 077/2025-GP

Quatis/RJ, 18 de março de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana referente as **Indicações Verbais nº.: 031, 032, 033, 067 e 097/2025** de autoria do nobre Vereador Udsom Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.03.18 15:38:49
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 078/2025-GP

Quatis/RJ, 18 de março de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana referente as **Indicações nº.: 006 e 008/2025** de autoria do nobre Vereador Emerson Oliveira de Almeida.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.03.18
15:43:03 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 079/2025-GP

Quatis/RJ, 18 de março de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana referente as **Indicações Verbais nº.: 083 e 095/2025** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.03.18 15:45:17
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 080/2025-GP

Quatis/RJ, 18 de março de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana referente as **Indicações nº.: 052, 053 e 054/2025** de autoria do nobre Vereador Rogério de Souza Oliveira.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.03.18 15:48:13
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 081/2025-GP

Quatis/RJ, 18 de março de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana referente as **Indicações Nominal e Verbais nº.: 001, 065 e 066/2025** de autoria da nobre Vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.03.18 15:56:07
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 083/2025/GP

Quatis-RJ, 20 de março de 2025

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 005/2025**, que trata de Projeto de Lei, cujo Ementa: “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 29 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA, PROCESSO DE ESCOLHA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATIS**”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SETOR DE PROTOCOLO
PL. 03
Prat. 03/2025.
Assunto: [Handwritten]

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Municipal de Quatis.

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

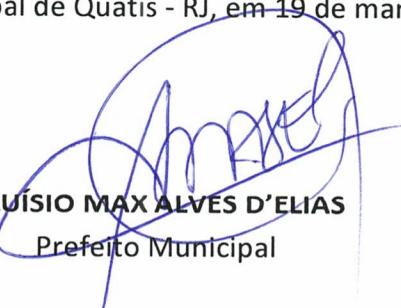
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Municipal de Quatis, com o escopo de viabilizar nova vinculação administrativa ao respectivo conselho.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e receberá suporte técnico, administrativo e financeiro do município”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que for necessário para sua fiel aplicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 19 de março de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'EELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 084/2025/GP

Quatis-RJ, 20 de março de 2025

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 006/2025**, que trata de Projeto de Lei, cujo Ementa: **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



LEI Nº _____ DE _____ DE 2025.

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 86
Pp: 034/2025
Assinatura: [Assinatura]

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fixa em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Município de Quatis, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XII do artigo 77 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro e inciso XII do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal de Quatis, a contar de janeiro de 2025, conforme expresso no artigo 35-A e seu respectivo § 10, também da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O valor de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a ser concedido se refere a recomposição das perdas salariais relativas ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE).

§ 2º A revisão geral anual de que se trata o caput deste artigo, abrange todos os agentes públicos (lato sensu) do Município, especialmente, neste caso, os servidores públicos e agentes políticos, do Poder Executivo do Município de Quatis, devendo, todavia, serem procedidas as deduções financeiras relacionadas às adequações dos pisos salariais de categoria próprias e específicas.

§ 3º O Poder Legislativo, quando de suas leis próprias para a revisão geral anual, deverá respeitar o limite do índice fixado por esta lei, conforme estabelecido pelos tribunais competentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as remunerações e subsídios dos servidores e agentes, bem como de suas respectivas tabelas remuneratórias, a partir de 1º de janeiro de 2025, incidindo na folha de pagamento a partir de então, conforme data base expressa no § 10 do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal.

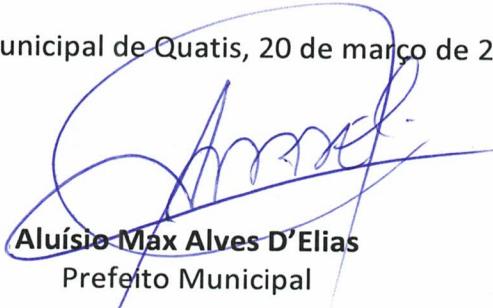


SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 07
Pd: 01/1/2025
Ass: Aluísio Max Alves D'Elias

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros inerentes a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Quatis, 20 de março de 2025.


Aluísio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 085/2025-GP

Quatis/RJ, 20 de março de 2025.

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.367/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 086/2025/GP

Quatis-RJ, 20 de março de 2025

Exmo. Sr.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao Ofício nº01-4/2025, venho encaminhar o **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei Complementar referente a **MENSAGEM Nº. 004/2025**, cuja Ementa: **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.03.24 09:47:31
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fls: 02
Pág: 002/2025.
Quatis Corpo Social

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° XXXXX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIIONA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Complementar 20 de 05 de novembro de 2021 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo) visando uma melhor organização administrativa para fins de aprimoramento e eficiência da gestão pública.

Art. 2º A Lei Complementar 20 de 05 de novembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes inclusões ou alterações:

“Art. 15.

II - Órgãos da Administração Direta:

.....
c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT;

.....
e-A) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

Seção IV

Da Administração Indireta e Fundos da Administração Direta

.....
V - Estruturas Orçamentárias da Administração Direta:

.....
m) demais fundos previstos em legislação específica.” (NR)

“Art. 18. Os Secretários Municipais são agentes políticos titulares e dirigentes máximos das respectivas secretarias municipais, cabendo-lhes a gestão dos recursos, atividades, serviços, contratos e pessoas a eles vinculados, devendo estar em permanente busca de eficiência e economicidade para administração pública, desenvolvendo projetos, metas e planos com este fim, na forma da Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE ESPROS/2010
Fls. 03
Mês: 002/2023
Assinatura: Celso - Campos Júnior

§ 2º Excetuando-se os cargos de Subprocurador e Superintendente que são tratados de forma específica nessa lei, para o perfeito atendimento do que dispõe este artigo, ficam assim definidas as atribuições gerais dos seguintes cargos:

I – Subsecretário: O subsecretário tem por função:

- a) auxiliar o Secretário na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas dentro da sua área de atuação, coordenar e supervisionar as atividades das unidades administrativas subordinadas, garantindo o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais;
- b) elaborar planos, programas e projetos relacionados às competências da subsecretaria, promovendo sua execução e acompanhamento;
- c) monitorar indicadores de desempenho e resultados das ações desenvolvidas, propondo melhorias contínuas;
- d) representar a Secretaria em reuniões, eventos e fóruns internos e externos, conforme delegação do Secretário;
- e) assegurar a articulação entre os diferentes setores da Secretaria e demais órgãos públicos, visando a integração das políticas e ações governamentais;
- f) gerir os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, garantindo o uso eficiente e transparente dos mesmos;
- g) assessorar o Secretário na elaboração de normativas, diretrizes e instruções relacionadas à sua área de competência;
- h) analisar e emitir pareceres técnicos sobre processos administrativos, contratos e convênios vinculados à subsecretaria;
- i) promover a modernização e a inovação na gestão pública, incentivando o uso de novas tecnologias e boas práticas administrativas;
- j) coordenar a execução de auditorias, inspeções e avaliações internas para garantir a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis;
- k) supervisionar e garantir o cumprimento das metas estabelecidas nos planos estratégicos e de gestão;
- l) fomentar a capacitação e o desenvolvimento profissional da equipe, promovendo treinamentos e atualização constante;
- m) elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, encaminhando-os ao Secretário;
- n) substituir temporariamente o titular da pasta quando expressamente determinado por ele;
- o) exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou necessidade do órgão.

I-A - Coordenador: tem por função desenvolver e coordenar as atividades do órgão que estiver lotado, auxiliar na definição de prioridades do órgão, bem como analisar a viabilidade técnico-administrativa dos planos, programas e projetos do governo, acompanhar e avaliar a execução e a verificação dos ajustes necessários à realização das metas previstas; propor melhores soluções para o funcionamento do órgão, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa, avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado, em especial:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 04
Proc.: 00212025
Oscarceps V/2025

Superintendências, Coordenadorias, Departamentos, Divisões, Assessorias, funções gratificadas, dentre outras, cujas atribuições e competências são descritas na presente Lei.” (NR)

“Art. 23.

Parágrafo único.

I – Departamento Executivo de Gabinete:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Coordenadoria de Expediente e Registro;
- c) Coordenadoria de Administração Distrital.” (NR)

“DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GABINETE

Art. 23-A. Compete ao Diretor do Departamento Executivo de Gabinete, coordenar as atividades de natureza administrativa, com as seguintes atribuições de referência:

- I - coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada;
- II - propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
- III - supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras;
- IV - apresentar ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
- V - dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
- VI - dar execução às decisões de caráter administrativo;
- VII - coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais;
- VIII - elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos;
- IX - executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.” (NR)

“Art. 27.

§ 1º

I - Subprocuradoria - que tem como função a defesa dos interesses externos do Município, tais como a representação judicial e outros trâmites externos, bem como, o desenvolvimento de atividades internas, de cunho administrativo, tais como pareceres em licitações e contratos, auxílio em construções legislativas, vetos e tantas outras atribuições inerentes ao atendimento da demanda interna do Poder Executivo Municipal, representar e substituir o Procurador Geral quando expressamente solicitado, dar suporte administrativo e orçamentário ao Procurador Geral, sendo organizada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fls: OS
Proc.: 0021/2023
Ass.: Campos Vilela

XIII - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.

Parágrafo único. Para exercer a Diretoria deste Departamento o profissional deverá ter inscrição de Advogado junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.” (NR)

“Art. 34.

Parágrafo único.

I -

b)

1. Divisão de Controle Patrimonial;

2. Divisão de Controle Documental;

II -

a) Departamento de Transportes.” (NR)

“DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Art. 39-A. Compete ao Diretor do Departamento de Transportes, coordenar as atividades de natureza administrativa, com as seguintes atribuições de referência:

I - desenvolver estratégias e planos operacionais para otimizar a eficiência do transporte;

II - elaborar cronogramas e roteiros para garantir a entrega pontual de mercadorias ou o transporte eficiente de passageiros;

III - supervisionar a manutenção e a gestão da frota de veículos;

IV - garantir que todos os veículos estejam em conformidade com os regulamentos de segurança e meio ambiente;

V - coordenar a logística de transporte, incluindo o carregamento, descarregamento e armazenamento de mercadorias, se aplicável;

VI - implementar práticas para reduzir custos logísticos e melhorar a eficiência;

VII - recrutar, treinar e supervisionar equipes de motoristas e pessoal de apoio;

VIII - garantir que os funcionários estejam cientes das políticas de segurança e procedimentos operacionais;

IX - elaborar e gerenciar o orçamento do departamento de transportes;

X - monitorar e controlar os custos operacionais, garantindo a eficiência financeira;

XI - garantir que todas as operações de transporte estejam em conformidade com as regulamentações locais, estaduais e federais;

XII - manter-se atualizado sobre as alterações nas leis e regulamentos relacionados ao transporte;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 06
Proc.: 00212025
Alyp Campos Viana

III - Orientar e supervisionar a execução das atividades de promoção e valorização da população negra e das mulheres no município, garantindo a transversalidade dessas políticas em todas as secretarias municipais.

IV - Incentivar e apoiar organizações sociais na promoção da igualdade racial e de gênero, articular sua participação nas ações governamentais e fomentar iniciativas populares voltadas à garantia dos direitos dos cidadãos.

V - Socializar informações sobre as políticas públicas implantadas, incentivando o acompanhamento e avaliação permanente para garantir sua efetividade.

VI - Propor parcerias com organizações sociais, empresas públicas e privadas, para viabilizar projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população negra e das mulheres, com ênfase na autonomia econômica e acesso ao mercado de trabalho.

VII - Monitorar e apoiar ações direcionadas às comunidades racializadas e mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo iniciativas para a superação da pobreza, combate ao racismo e garantia de direitos fundamentais como saúde, educação e moradia.

VIII - Elaborar e executar ações educativas para desconstruir estereótipos raciais e de gênero, promovendo a diversidade cultural e envolvendo toda a rede de assistência social e demais secretarias municipais.

IX - Incentivar e apoiar programas de inclusão produtiva, capacitação e qualificação profissional para população negra e mulheres, visando sua autonomia econômica e acesso a oportunidades de trabalho.

X - Realizar atividades de formação e sensibilização sobre igualdade racial e de gênero para servidores públicos, garantindo um atendimento qualificado e sem discriminação.

XI - Criar e garantir o funcionamento de espaços e conselhos participativos onde representantes das comunidades racializadas e mulheres possam contribuir na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

XII - Aderir e implementar o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, promovendo parcerias interinstitucionais e fortalecendo equipamentos especializados no atendimento às vítimas.

XIII - Estabelecer programas de formação e treinamento de servidores municipais para erradicar discriminações de gênero e raça nas relações profissionais internas e externas.

XIV - Monitorar e produzir dados sobre violência, situação socioeconômica e outros indicadores das mulheres e população negra atendidas pelos equipamentos da assistência social e secretarias adjacentes, permitindo a adequação das políticas conforme as necessidades emergentes.

XV - Apoiar políticas e programas de saúde reprodutiva e direitos sexuais, incluindo ações de prevenção e conscientização sobre saúde sexual e planejamento familiar.

XVII - Incentivar a participação social das mulheres em conselhos de direito, em especial no Conselho Municipal de Direito da Mulher, e em outros espaços de formulação de políticas públicas.

XVIX - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.” (NR)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XV - promover a valorização do Patrimônio Cultural através da colaboração em campanhas publicitárias, cursos, seminários, principalmente junto a população local;

XVI - analisar e emitir parecer, previamente à aprovação pelos órgãos competentes do Executivo, sobre pedidos de modificação de uso; de quaisquer obras internas e externas; de licenças de renovação e colocação de letreiros, anúncios ou engenhos de publicidade; de isenções de impostos e taxas municipais, relativos às áreas e bens protegidos do Município;

XVII - promover ações planejadas e incentivar a participação das comunidades locais nas ações que visem à proteção e conservação do Patrimônio Cultural do Município;

XVIII - interagir com os demais órgãos municipais visando ações conjuntas que visem a proteção e a conservação do Patrimônio Cultural municipal e a reabilitação física das áreas urbanas degradadas;

XIX - identificar, inventariar e classificar os bens culturais móveis passíveis de tombamento, no âmbito do Município;

XX - elaborar o calendário anual de eventos turísticos do Município;

XXI - buscar cooperação técnica e financeira nos âmbitos estadual, federal e internacional para o desenvolvimento do potencial turístico do Município;

XXII - elaborar e promover a implantação, em articulação com Secretaria de Finanças e demais órgãos afetos ao tema, o Plano Municipal de Turismo;

XXIII - fomentar o intercâmbio permanente com outros municípios da federação e com o exterior, visando o aumento do fluxo turístico nos dois sentidos, bem como a permanência de turistas no Município;

XXIV - coordenar e fiscalizar a execução das atividades nos espaços físicos culturais do Município;

XXV - propor ações, projetos e atividades que incentivem visitas aos espaços físicos culturais e à conscientização da importância da preservação dos seus acervos;

XXVI - definir e constituir espaço físico para ação cultural comunitária;

XXVII - trabalhar junto à comunidade de seu entorno pela inclusão social na cadeia produtiva da cultura e desenvolvimento de ações no âmbito da Economia Criativa;

XXVIII - promover a realização de seminários, conferências, palestras, encontros, reuniões, pesquisas, cursos, oficinas de arte ou atividades similares que tenham por finalidade atender à demanda da comunidade, num enfoque cultural;

XXIX - contribuir, através da geração de oportunidades, no processo de maturação profissional da classe artística local;

XXX - estimular a celebração de parcerias junto a órgãos públicos, privados ou pessoas físicas e jurídicas, no sentido de implantação de espaços culturais;

XXXI - desenvolver políticas municipais para o livro e a leitura, democratizando o acesso aos mesmos;

XXXII - elaborar e coordenar a implantação de programas, projetos e ações que visem ao incentivo e democratização da leitura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- V – acompanhar a aquisição de materiais, verificando a conformidade dos itens recebidos com os pedidos realizados;
- VI – manter atualizado o inventário dos materiais estocados, realizando auditorias periódicas para assegurar a acuracidade das informações;
- VII – elaborar relatórios periódicos sobre consumo, necessidade de reposição e disponibilidade de materiais, auxiliando no planejamento orçamentário da SME;
- VIII – coordenar a destinação correta de materiais inservíveis ou obsoletos, observando a legislação vigente sobre descarte e sustentabilidade;
- IX – estabelecer normas e procedimentos para o bom funcionamento do almoxarifado, assegurando conformidade com as diretrizes da SME e dos órgãos de controle;
- X – promover a automação e modernização dos processos de controle de materiais, incentivando o uso de sistemas informatizados de gestão de estoque;
- XI – garantir a transparência e a integridade na gestão dos recursos materiais, prevenindo fraudes, desvios ou mau uso dos bens públicos;
- XII – coordenar a distribuição de materiais às unidades escolares e demais setores da SME, garantindo que os insumos necessários sejam entregues de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
- XIII – gerenciar a equipe do almoxarifado, promovendo treinamentos e capacitações para aprimorar a execução das atividades;
- XIV – atender às demandas e requisições de materiais das unidades educacionais, garantindo o atendimento das necessidades operacionais e pedagógicas;
- XV – exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou necessidade do órgão.” (NR)

“DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 74-A. À Divisão de Patrimônio compete:

- I – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle, registro, inventário e movimentação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação (SME);
- II – garantir a correta identificação e tombamento dos bens móveis e imóveis da SME, assegurando a rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes;
- III – manter atualizado o cadastro patrimonial da SME, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial do município;
- IV – supervisionar a realização de inventários periódicos, verificando a existência, estado de conservação e localização dos bens patrimoniais;
- V – coordenar a distribuição, remanejamento e redistribuição de bens móveis entre unidades escolares e setores administrativos, conforme necessidade e planejamento estratégico;
- VI – acompanhar e controlar a aquisição de novos bens patrimoniais, garantindo a compatibilidade com as necessidades da SME e a legislação vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 09
Pre: 00212025
Alysson Costa Viana

IX – Acompanhar e gerenciar os processos disciplinares e administrativos, assegurando a correta aplicação das normas e sanções quando necessário;

X – Implementar programas de qualidade de vida no trabalho e políticas de bem-estar, visando a melhoria do ambiente organizacional e a valorização dos servidores;

XI – Manter atualizados os cadastros e registros funcionais dos servidores, garantindo a integridade e segurança das informações;

XII – Desenvolver estratégias para otimizar os processos de gestão de pessoas, promovendo maior eficiência e inovação na administração de recursos humanos;

XIII – Gerenciar a comunicação interna da SME no que se refere a questões funcionais, garantindo transparência e acesso à informação;

XIV – Coordenar a realização de estudos e levantamentos sobre o quadro de pessoal, subsidiando a formulação de políticas de gestão de recursos humanos;

XV – Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou necessidade do órgão.

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL”

Art. 77-A. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade:

I - desempenhar atividades que promovam a prática de esportes no Município em suas diversas formas;

II - administrar as ações planejadas de esporte e lazer no Município;

III - promover as atividades de manutenção de áreas esportivas, recreação e lazer;

IV - promover, junto a Coordenadoria de Comunicação Governamental, a divulgação e promoção de eventos agendados;

V - estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos);

VI - analisar as informações obtidas diretamente nas áreas subordinadas ou mesmo através de outros veículos, visando tomar decisões que envolvam a melhoria da performance da Secretaria;

VII - desenvolver, em conjunto com os demais órgãos, uma política de atuação junto a população;

VIII - sugerir a implantação de programas e projetos, no âmbito da Secretaria, do interesse do Município;

IX - propor a celebração de convênios junto aos órgãos estaduais e federais que visem dotar o Município de melhores condições de atendimento às demandas por esporte e lazer no Município;

X – desenvolver toda e qualquer atividade voltada ao esporte em âmbito municipal.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende a seguinte unidade diretamente subordinada ao respectivo titular:

I - Departamento de Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação;

a) Departamento de Tributos:

1. Divisão de Arrecadação e Dívida Ativa;

2. Divisão de Fiscalização Tributária (a ser ocupada por auditores fiscais);

3. Divisão de Atendimento e Cadastro” (NR)

“COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO”

Art. 81-A. Compete à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação:

I - coordenar as atividades relativas a fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos e receitas não tributárias;

II - gerenciar as informações necessárias à administração tributária;

III – gerenciar o Sistema de armazenagem de dados, e Gestão Tributária;

IV - relacionar-se com as entidades externas que fornecem dados à Secretaria Municipal de Finanças, mediante convênio ou termos de cooperação, para o estabelecimento das especificações técnicas necessárias ao intercâmbio das informações;

V - coordenar e supervisionar as atribuições do Departamento de Tributos e suas Divisões;

VI – coordenar o planejamento tributário;

VII - revisar os processos tributários de acordo com as alterações das leis;

VIII - assessorar o Secretário na formulação e implantação da política tributária e financeira da Prefeitura;

IX - assessorar o Secretário no estudo do comportamento da receita e tomadas de medidas para a sua melhoria;

X - assessorar o Secretário na coordenação dos estudos visando à atualização e revisão da legislação tributária e preparação de anteprojetos de leis ou projetos de decretos sobre matéria tributária;

XI - participar da definição de políticas e diretrizes tributárias adotadas e implementadas pela Secretaria;

XII – acompanhar a realização e participar de projetos e estudos, visando assessorar o Secretário na proposição de novos métodos e procedimentos de natureza tributária;

XIII – assistir o Secretário na elaboração de documentos e relatórios relacionados com a problemática tributária no Município;

XIV – examinar e opinar sobre projetos e questões tributários e, quando solicitado pelo Secretário, emitir os respectivos pareceres;

XV - estudar as questões relativas às receitas municipais, propondo as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria da máquina arrecadadora do Município;

XVI - desempenhar outras atividades afins, de interesse da Administração Pública.” (NR)

(Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- IV - expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
- V - efetuar baixa de débitos liquidados ou cancelados;
- VI - dar andamento nos processos de recursos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos Municipais e a aplicação de penalidade à Junta de Recursos Fiscais;
- VII - promover a inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e providenciar a respectiva cobrança em articulação com a Procuradoria Municipal;
- VIII - conceder licenciamento, de acordo com a legislação em vigor, emitindo parecer em processos diversos, dentro da área de arrecadação e realizando quaisquer diligências que se façam necessárias;
- IX - promover o lançamento de tributos devidos ao Executivo Municipal;
- X - fazer o levantamento de débito para informar em processos;
- XI - estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao IPTU, às taxas de serviços e à contribuição de melhoria;
- XII - fazer recolhimento de taxas diversas;
- XIII - emitir guias para pagamento de créditos tributários e não-tributários inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não-ajuizados;
- XIV - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.” (NR)

“Art. 85.

V - manter, em colaboração com a divisão de Atendimento e Cadastro, pasta de acompanhamento para cada contribuinte dos impostos sob sua responsabilidade;

Parágrafo único. A Divisão de Fiscalização Tributária é vinculada diretamente à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação e terá suas atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais do Município.” (NR)

“Art. 85-A. À Divisão de Atendimento e Cadastro:

- I - planejar para que os serviços de arquivos e de cadastro tributários sejam mantidos devidamente organizados;
- II - orientar as atividades de cadastramento, objetivando a utilização dos cadastros como instrumento técnico;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro comercial, industrial e de serviço, bem como de todos os tributos de competência municipal;
- IV - efetuar, periodicamente, a revisão dos dados constantes das fichas cadastrais dos imóveis, do comércio, da indústria e de serviços;
- V - receber e conferir as declarações fiscais, determinando retificações que couberem;

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fl. 12
PBC: 002/2023
Oliveira e Comp. Advogados

IV - supervisionar equipes envolvidas, como coordenadores de eventos, pessoal de apoio, equipe de marketing e fornecedores externos, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos e prazos definidos;

V - organizar a logística do evento, incluindo questões como transporte, alojamento, segurança, equipamentos audiovisuais, entre outros aspectos necessários para que o evento ocorra sem problemas;

VI - trabalhar com equipe de marketing para desenvolver estratégias de promoção e publicidade para o evento, aumentando a participação e a visibilidade;

VII - identificar possíveis problemas e desenvolver planos de contingência para lidar com imprevistos que possam surgir antes ou durante o evento;

VIII - realizar análises pós-evento para avaliar o desempenho, obter feedback dos participantes e identificar áreas de melhoria para eventos futuros;

IX - desenvolver estratégias para atingir os objetivos do evento;

X - participar do planejamento estratégico e definir metas e orçamentos.” (NR)

“Art. 93.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular, e, hierarquicamente posterior, a seu Coordenador de Serviços Públicos:

I - a) Divisão de Tratamento de Água e Esgoto;

II - a) 1. Divisão de Administração dos Cemitérios Municipais;

2. Divisão de Obras Públicas;

b) 1. Divisão de Fiscalização.” (NR)

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 93-A. À Coordenadoria de Serviços Públicos compete:

I. Coordenar e supervisionar a execução de serviços públicos urbanos, como limpeza, manutenção de vias, iluminação e paisagismo.

II. Elaborar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva dos serviços de infraestrutura.

III. Monitorar a eficiência dos serviços prestados e propor melhorias contínuas.

IV. Acompanhar a conservação de ruas, calçadas, praças, parques e mobiliário urbano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IX - operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;

X - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;

XI - atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;

XII - acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas por coordenações, cargos e/ou funções vinculadas à sua coordenação;

XIII - realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência. (NR)

“AGENTE DE CONTRAÇÃO/PREGOEIRO”

Art. 106. As atribuições ao Agente de Contração/Pregoeiro devem ser tratadas em regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Somente poderá ser designado para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro o servidor efetivo que possua as capacitações adequadas para o ofício, mediante livre designação do Chefe do Executivo, para exercer as atividades descritas no caput, incluindo as de coordenação e chefia naquilo que lhe cabe, mediante concessão de Função Gratificada Especial - FGEAP, conforme Anexo VII desta Lei, calculados sobre o salário base do servidor.” (NR)

“Art. 107.

Parágrafo único.

III -

a)

1. Divisão de Transporte, Educação e Análise de Trânsito;

2. Divisão de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Sinalização;

....” (NR)

“Art. 122.

§ 1º À Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular, e, hierarquicamente posterior, a seu Subsecretário Municipal:

I – Subsecretaria de Saúde:

a) Departamento Administrativo:

b) Departamento de Atenção Integral e Vigilância em Saúde:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
P.L.: 14
Pr.: 002/2025
Alyne Campos Vieira

I – supervisionar a Rede de Atenção a Saúde, nos diversos níveis promovendo a intersectorialidade entre a Atenção Primária, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde;

II – supervisionar as gerências locais da Atenção Primária em Saúde, nas Unidades de Estratégia Saúde da Família (Gerentes ESF), no Programa Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola, Equipe Multidisciplinar, estabelecendo as ações em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

III – supervisionar a Atenção Especializada a Saúde, no serviço de fisioterapia, e o serviço de especialidade médica, hospitalar e programas correlacionados;

IV – supervisionar as ações de Vigilância em Saúde, os responsáveis designados para os programas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, saúde do trabalhador, saúde da mulher e da criança, rede Alyne, rede de imunização, programa de acompanhamento de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT), programa de acompanhamento Doenças Transmissíveis e Infectocontagiosas e Sistemas de Informação em Vigilância em Saúde;

V - participar do processo de planejamento das atividades de vigilância ambiental e da fiscalização sanitária;

VI - realizar busca ativa de doenças de notificação compulsória;

VII – realizar o acompanhamento da declarações de óbito e de nascidos vivos, monitoramento das causas de mortalidade, da mortalidade infantil e materna, no território municipal;

VIII - realizar estudos epidemiológicos, processar informações para subsidiar as decisões sobre o controle de endemias e epidemias;

IX - dar ciência à classe médica do Município sobre o controle e a prevenção de endemias e epidemias;

X - organizar, operacionalizar e coordenar a execução das atividades do programa municipal de imunização;

XI – supervisionar as atividades da divisão de bem-estar animal na realização de investigações epidemiológicas nos casos de zoonoses;

XII - propor a vacinação de animais;

XIII - realizar ações de prevenção a Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, DST e outras;

XIV - elaborar o Planejamento de ações de saúde, fomentando a elaboração do Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde;

XV - elaborar juntamente aos setores competentes os planos de controle das contingências;

XVI - acompanhar e propor a implantação de novos serviços em saúde;

XVII - supervisionar a Divisão de Assistência Farmacêutica;

XVII - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.

Parágrafo único – Fica estabelecido que para o desempenho do cargo de Atenção Integral e Vigilância em Saúde é pressuposto o nível superior em Enfermagem, garantido o piso federal da categoria e demais prerrogativas relativas à classe profissional, devendo ser o responsável técnico geral de toda a rede do município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XI - coordenar e executar programas de esterilização e controle populacional de animais domésticos e silvestres, quando aplicável;

XII - proceder a notificação de zoonoses e doenças de transmissão animal a Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - SMDEUR;

XIII - proceder a verificação de denúncias sobre impactos de animais diretamente na saúde pública humana em ação intersetorial a Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - SMDEUR e órgãos competentes a fim de orientar e acompanhar a lavratura de autos de infração;

XIV - coordenar e executar ações de monitoramento de doenças zoonóticas e outros fatores que possam impactar a saúde pública;

XV - propor as autoridades competentes normas relativas à prevenção e controle de doenças e condições adversas que afetem a saúde animal e humana;

XVI - coordenar as atividades de vigilância e monitoramento de doenças infecciosas em animais, especialmente as de repercussão na saúde pública;

XVII - articular-se com sistemas regionais e estaduais para promover ações conjuntas de proteção e bem-estar animal;

XVIII - promover investigações epidemiológicas nos casos de doenças zoonóticas e surtos envolvendo animais;

XIX - promover ações de controle de vetores e zoonoses relacionadas a animais;

XX - coordenar campanhas de vacinação animal;

XXI - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.

“Art. 170. Ficam reformadas e criadas as Funções Gratificadas com suas respectivas vagas e gratificações, para os servidores efetivos que exercerem Função de Confiança, conforme Anexo VI e as Funções Gratificadas Especiais e de Dirigente, conforme anexo VII.

§ 1º As Funções Gratificadas Especiais e de Dirigente serão desempenhadas para Chefia, Direção ou Assessoramento de Coordenadorias, Departamentos e Divisões, bem como para a direção máxima das secretarias municipais e órgãos de assessoramento, ou, demais casos específicos previstos na legislação municipal.

.....” (NR)

“Art. 176-A. As Funções Gratificadas Especiais e de Dirigente, diferentemente das funções gratificadas de caráter geral previstas no Art. 176 desta lei, são funções que exigem atribuições específicas para o desenvolvimento das atividades de Coordenadorias, Departamentos, Divisões e demais casos específicos previstos na legislação municipal, bem como para a direção máxima das secretarias municipais por servidores efetivos e órgãos de assessoramento, sendo divididas em oito níveis:

I – Função Gratificada de Dirigente (FGD);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 16
Proc.: 002/2025
Olyeni Comprovação

VIII – ANEXO VIII (ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), e;
IX – ANEXO IX (ORGANOGRAMAS).” (NR)

Art. 3º Conforme as novas redações dadas à Lei Complementar 20 de 05 de novembro de 2021, expressas no Art. 2º desta lei, ficam criados, transmutados ou revogados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os seguintes órgãos, unidades, cargos ou funções:

I – Cargos/unidades criados (a):

- a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo, simbologia AP, a ocupar a titularidade da respectiva pasta;
- b) Secretário Municipal de Esporte e Lazer, simbologia AP, a ocupar a titularidade da respectiva pasta;
- c) Subprocurador do Fundo Municipal de Educação, simbologia CCNE, a ocupar a respectiva subprocuradoria na estrutura da Procuradoria Geral do Município;
- d) Subsecretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia CCNE, a ocupar a respectiva subsecretaria na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Subsecretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, simbologia CCNE, a ocupar a respectiva subsecretaria na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural;
- f) Subsecretário da Secretaria Municipal de Educação, simbologia CCNE, a ocupar a respectiva subsecretaria na estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Subsecretário da Secretaria Municipal de Governo, simbologia CCNE, a ocupar a respectiva subsecretaria na estrutura da Secretaria Municipal de Governo;
- h) Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CCNE, a ocupar a respectiva subsecretaria na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Superintendente Eventos, simbologia CCNE, a ocupar a respectiva superintendência na estrutura da Secretaria Municipal de Governo;
- j) Coordenador de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação, simbologia CC1, a ocupar a respectiva Coordenadoria na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Coordenador Geral de Licitações, Compras e Contratos, simbologia CC1, a ocupar a respectiva Coordenadoria na estrutura da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos;
- l) Coordenador de Serviços Públicos, simbologia CC1, a ocupar a respectiva Coordenadoria na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- m) Diretor do Departamento de Orçamento, simbologia CC2, a ocupar o respectivo Departamento na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;
- n) Diretor Executivo de Gabinete, simbologia CC2, a ocupar o respectivo Departamento Executivo de Gabinete na estrutura da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito;
- o) Diretor de Transportes, simbologia CC2, a ocupar o respectivo Departamento de Transportes na estrutura da Secretaria Municipal de Administração;
- p) Chefe de Divisão de Políticas de Promoção à Igualdade Racial e Políticas Públicas para Mulheres, simbologia CC3, a ocupar a respectiva Divisão na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 13
Proc.: 002/2025
Alvar Lemos Júnior

- c) Função Gratificada de Dirigente da Controladoria Geral do Município – CGM;
- d) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Administração - SMA;
- e) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
- f) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT;
- g) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - SMDEUR;
- h) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
- i) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Finanças - SMF;
- j) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Governo - SMG;
- k) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI;
- l) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SMLCC;
- m) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Ordem Urbana - SMOU;
- n) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- o) Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - SMSA.

V – Funções Gratificadas Especiais Transmutadas:

- a) Função Gratificada Especial de Pregoeiro passa da simbologia FGD para a simbologia FGEAP na estrutura da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos - SMLCC

§ 1º A Função Gratificada de Dirigente da Secretaria Municipal de Educação – SME continuará mantida conforme previsão legal expressa no ANEXO VII - QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL E DE DIRIGENTE da Lei Complementar Municipal 20 de 05 de novembro de 2021.

§ 2º As novas quantidades de cargos em comissão e de todos os tipos de funções gratificadas passarão a valer conforme as alterações dos Anexos da Lei Complementar Municipal 20 de 05 de novembro de 2021 especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º É parte integrante desta lei complementar seu respectivo Anexo Único.

Art. 5º Ficam integralmente alterados os Anexos da Lei Complementar Municipal 20 de 05 de novembro de 2021 especificados nessa reforma, conforme se observa nova redação dada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 6º Ficam revogados:

- I - o Art. 54 da Lei Complementar 20 de 05 de novembro de 2021;
- II - o Art. 91 da Lei Complementar 20 de 05 de novembro de 2021,
- III - o Art. 123 da Lei Complementar 20 de 05 de novembro de 2021, e;
- IV - o inciso I do Art. 193 da Lei Complementar 20 de 05 de novembro de 2021.

Art. 7º As despesas decorrentes da Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Q



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Adequação à realidade fiscal – A reforma também busca equilibrar a distribuição de recursos humanos e financeiros, garantindo que a estrutura administrativa seja sustentável dentro das capacidades orçamentárias do município;
- Melhoria na prestação de serviços – Com uma estrutura mais eficiente e focada em resultados, espera-se um atendimento mais célere e qualificado à população, alinhado às demandas sociais e econômicas do município.

Dessa forma, a reforma proposta não apenas moderniza a gestão municipal, mas também contribui para o aprimoramento da administração pública, promovendo um governo mais ágil, eficiente e transparente.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que a medida beneficiará diretamente a população de Quatis, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento e o bem-estar social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS/RJ, 20 de março de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

"ANEXO V (DOS CARGOS POLÍTICOS E EM COMISSÃO)

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - CARGOS

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS							
CARGOS	Relativo aos cargos abaixo	R\$ 3.088,93	R\$ 2.471,22	R\$ 2.059,10	R\$ 1.647,50		
	AP/CCNE	CC1	CC2	CC3	CC4	TOTAL AP e CC/ÓRGÃO	
PREFEITO	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
VICE-PREFEITO	1	R\$ 14.927,00					
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito	1	R\$ 5.597,63					
Chefe de Gabinete			1	R\$ 3.088,93			
Administrador Distrital			1	R\$ 3.088,93			
Coordenador de Expediente e Registro			1	R\$ 3.088,93			
Dirектор Executivo de Gabinete				1	R\$ 2.471,22		
Assessor de Secretaria					2	R\$ 3.295,00	
Subtotal	3	R\$ 26.122,26	3	R\$ 9.266,79	1	R\$ 2.471,22	2
Secretário Municipal de Administração	1	R\$ 5.597,63					R\$ 41.155,27
Coordenador de Administração Geral e Gestão de Pessoas			1	R\$ 3.088,93			
Coordenador Geral de Transportes			1	R\$ 3.088,93			
Dirектор de Transportes				1	R\$ 2.471,22		

Diretor do Departamento de Recursos Humanos			1	R\$ 2.471,22		
Diretor do Departamento de Patrimônio			1	R\$ 2.471,22		
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial			1	R\$ 2.059,10		
Chefe da Divisão de Controle Documental			1	R\$ 2.059,10		
Assessor de Secretaria					9	R\$ 14.827,50
Subtotal	1	R\$ 5.350,44	2	R\$ 6.177,86	3	R\$ 7.413,66
Secretário Municipal de Assistência Social	1	R\$ 5.597,63				
Subsecretário de Assistência Social	1	R\$ 4.478,80				
Coordenador de Direitos Humanos		1	R\$ 3.088,93			
Coordenador do FMAS		1	R\$ 3.088,93			
Diretor do Departamento De Direitos Humanos e Juventude			1	R\$ 2.471,22		
Diretor do Departamento de Convênios e Projetos			1	R\$ 2.471,22		
Diretor do Departamento de Programas de Benefícios, CAD Único e Bolsa Família			1	R\$ 2.471,22		
Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro			1	R\$ 2.471,22		
Diretor do Departamento de Proteção Básica e Especial			1	R\$ 2.471,22		
Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação				1	R\$ 2.059,10	
Chefe da Divisão de Programas Sociais				1	R\$ 2.059,10	

Chefe da Divisão de Políticas de Promoção à Igualdade Racial e Políticas Públicas para Mulheres	1	R\$ 2.059,10		
Assessor de Secretaria	4	R\$ 6.590,00		
(* Custo do FMAS - Subprocurador) - Art. 27, §4º	R\$ 4.478,80			
Subtotal	2	R\$ 14.555,23	2	R\$ 6.177,86
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$ 5.597,63		
Diretor do Departamento de Cultura	1	R\$ 2.471,22		
Diretor do Departamento de Turismo	1	R\$ 2.471,22		
Assessor de Secretaria			1	R\$ 1.647,50
Subtotal	1	R\$ 5.597,63	2	R\$ 4.942,44
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural	1	R\$ 5.597,63		
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural	1	R\$ 4.478,80		
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	1	R\$ 3.088,93		
Coordenador de Infraestrutura Rural	1	R\$ 3.088,93		
Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda	1	R\$ 2.471,22		
Assessor de Secretaria			3	R\$ 4.942,50
Subtotal	2	R\$ 10.076,43	2	R\$ 6.177,86
Secretário Municipal de Educação	1	R\$ 5.597,63		
Subsecretário de Educação	1	R\$ 4.478,80		
Coordenador Administrativo	1	R\$ 3.088,93		

Coordenador do Fundo Municipal de Educação	1	R\$ 3.088,93				
Dirigente do Departamento de Alimentação Escolar	1	R\$ 2.471,22				
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$ 2.059,10				
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	R\$ 2.059,10				
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	R\$ 2.059,10				
Assessor de Secretaria						
(* Custo do FME - Subprocurador) - Art. 27, § 5º						
		R\$ 4.478,80				
Subtotal	2	R\$ 14.555,23	2	R\$ 6.177,86	1	R\$ 2.471,22
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	R\$ 5.597,63				
Dirigente do Departamento de Esporte e Lazer						
			1	R\$ 2.471,22		
Assessor de Secretaria						
Subtotal	1	R\$ 5.597,63				
Secretário Municipal de Finanças	1	R\$ 5.597,63				
Coordenador de Contabilidade Pública						
			1	R\$ 3.088,93		
Coordenador de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação						
			1	R\$ 3.088,93		
Coordenador de Planejamento e Orçamento						
			1	R\$ 3.088,93		
Coordenador de Tesouraria						
			1	R\$ 3.088,93		
Dirigente do Departamento de Tributos						
			1	R\$ 2.471,22		
Dirigente do Departamento de Orçamento						
			1	R\$ 2.471,22		
Dirigente do Departamento de Prestação de Contas da Contabilidade						

Chefe da Divisão de Arrecadação e Dívida Ativa	1	R\$ 2.059,10			
Chefe da Divisão de Atendimento e Cadastro	1	R\$ 2.059,10			
Assessor de Secretaria			4	R\$ 6.590,00	
Subtotal	1	R\$ 5.597,63	4	R\$ 12.355,72	3
Secretário Municipal de Governo	1	R\$ 5.597,63			
Subsecretário de Governo	1	R\$ 4.478,80			
Superintendente de Eventos	1	R\$ 4.478,80			
Coordenador de Gestão de Convênios			1	R\$ 3.088,93	
Coordenadoria de Comunicação Governamental			1	R\$ 3.088,93	
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação			1	R\$ 2.471,22	
Coordenador do Departamento de Publicidade Institucional			1	R\$ 2.471,22	
Chefe da Divisão de Documentos e Publicações de Atos Oficiais			1	R\$ 2.059,10	
Assessor de Secretaria			2	R\$ 3.295,00	
Subtotal	3	R\$ 14.555,23	2	R\$ 6.177,86	2
Secretário Municipal de Infraestrutura	1	R\$ 5.597,63			
Coordenador de Serviços Públicos			1	R\$ 3.088,93	
Coordenador de Saneamento Básico			1	R\$ 3.088,93	
Coordenador de Urbanismo			1	R\$ 3.088,93	
Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Públicos			1	R\$ 2.471,22	
Coordenador do Departamento de Projetos			1	R\$ 2.471,22	

Chefe da Divisão de Obras Públicas			1	R\$ 2.059,10		
Chefe da Divisão de Fiscalização			1	R\$ 2.059,10		
Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto			1	R\$ 2.059,10		
Chefe da Divisão de Administração dos Cemitérios Municipais			1	R\$ 2.059,10	2	R\$ 3.295,00
Assessor de Secretaria						
Subtotal	1	R\$ 5.597,63	3	R\$ 9.266,79	2	R\$ 4.942,44
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos	1	R\$ 5.597,63				
Coordenador Geral de Licitações, Compras e Contratos		1	R\$ 3.088,93			
Dirектор do Departamento de Licitações e Contratos			1	R\$ 2.471,22		
Dirектор do Departamento de Licitações e Compras			1	R\$ 2.471,22		
Chefe da Divisão de Compras Públicas					1	R\$ 2.059,10
Assessor de Secretaria					2	R\$ 3.295,00
Subtotal	1	R\$ 5.597,63	1	R\$ 3.088,93	2	R\$ 4.942,44
Secretário Municipal de Ordem Urbana	1	R\$ 5.597,63				
Coordenador Geral de Transporte, Trânsito e Postura			1	R\$ 3.088,93		
Coordenador da Defesa Civil			1	R\$ 3.088,93		
Dirектор do Departamento Municipal de Trânsito					1	R\$ 2.471,22
Dirектор do Departamento de Fiscalização da Ordem Urbana					1	R\$ 2.471,22
Chefe da Divisão de Transporte, Educação e Análise de Trânsito					1	R\$ 2.059,10

Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Sinalização				1	R\$ 2.059,10			
Assessor de Secretaria						2	R\$ 3.295,00	
Subtotal	1	R\$ 5.597,63	2	R\$ 6.177,86	2	R\$ 4.942,44	2	R\$ 4.118,20
Secretário Municipal de Saúde	1	R\$ 5.597,63						
Subsecretário de Saúde	1	R\$ 4.478,80						
Diretor do Departamento Administrativo				1	R\$ 2.471,22			
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação				1	R\$ 2.471,22			
Diretor do Departamento de Atenção Integral e Vigilância em Saúde				1	R\$ 2.471,22			
Diretor do Departamento de Saúde Mental				1	R\$ 2.471,22			
Diretor do Departamento de Odontologia				1	R\$ 2.471,22			
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica				1	R\$ 2.471,22			
Chefe da Divisão de Apoio Logístico à Rede de Atenção à Saúde				1	R\$ 2.471,22			
Chefe da Divisão de Tratamento Fora do Domicílio				1	R\$ 2.059,10			
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica				1	R\$ 2.059,10			
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental				1	R\$ 2.059,10			
Chefe da Divisão de Saúde e Bem Estar Animal				1	R\$ 2.059,10			
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	R\$ 3.088,93		1	R\$ 2.471,22			
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento								

Características
sociais
e
econômicas
do
município
de
São
Paulo
de
Fé
e
Tradição

Assessor de Secretaria					3		R\$ 4.942,50
(* Custo do FMS - Subprocurador) - Art. 27, § 3º		R\$ 4.478,80					
Subtotal	2	R\$ 14.555,23	1	R\$ 3.088,93	6	R\$ 14.827,32	6
Secretário Municipal de Sustentabilidade e Ambiente	1	R\$ 5.597,63					
Diretor do Departamento de Licenciamento, Fiscalização e Controle do Ambiente					1	R\$ 2.471,22	
Diretor do Departamento de Proteção, Conservação e Recuperação do Ambiente					1	R\$ 2.471,22	
Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental					1	R\$ 2.059,10	
Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos					1	R\$ 2.059,10	
Assessor de Secretaria					2	R\$ 4.118,20	2
Subtotal	1	R\$ 5.597,63			2	R\$ 4.942,44	
Procurador Geral do Município	1	R\$ 5.597,63					
Subprocurador Administrativo-Judicial	1	R\$ 4.478,80					
Subprocurador Administrativo-Normativo	1	R\$ 4.478,80					
Subprocurador do Fundo Municipal de Saúde (*Custo da SMS)	1	R\$ 4.478,80					
Subprocurador do Fundo Municipal de Assistência (*Custo da SMAS)	1	R\$ 4.478,80					
Subprocurador do Fundo Municipal de Educação (*Custo da SME)	1	R\$ 4.478,80					
Diretor do Departamento de Análise Documental					1	R\$ 2.471,22	
Diretor do Departamento de Execução Fiscal					1	R\$ 2.471,22	

Assessor de Secretaria					2	R\$ 3.295,00
(* Custo das Secretarias) - Art. 27, §§ 3º, 4º e 5º desta lei.		R\$ 13.436,40				
Subtotal	6	R\$ 14.555,23	2	R\$ 4.942,44	2	R\$ 3.295,00
Controlador Geral do Município	1	R\$ 5.597,63				
Diretor Do Departamento de Eficiência de Gastos e Prestação de Contas			1	R\$ 2.471,22		
Diretor do Departamento de Auditoria Geral e Correição Social e Transparência			1	R\$ 2.471,22		
Diretor de Ouvidoria, Controle Social e Transparência			1	R\$ 2.471,22		
Assessor de Secretaria			3	R\$ 7.413,66	1	R\$ 1.647,50
Subtotal	1	R\$ 5.597,63			1	R\$ 1.647,50
TOTAL GERAL	29	R\$ 159.106,32	24	R\$ 74.134,32	38	R\$ 93.906,36
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
	AP/CCNE	CC1		CC2	CC3	CC4
					TOTAL DE AP/CC	160

* Valores atualizados conforme leis municipais posteriores à LC 20/2021, especialmente Lei Nº 1.220/2022 e Lei Nº 1.252/2023." (NR)

"ANEXO VII (QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL E DE DIRIGENTE)

Designação	Quantidade	Sigla	Valor do FG
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
Dirigente Municipal da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	1	FGD	90%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Dirigente da Procuradoria Geral do Município	1	FGD	90%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Dirigente Municipal da Controladoria Geral do Município	1	FGD	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Dirigente Municipal de Administração	1	FGD	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Dirigente Municipal de Assistência Social	1	FGD	90%
Coordenador da Gestão SUAS	1	FGE1	70%
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	2	FGE2	50%
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	1	FGE2	50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Dirigente Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1	FGD	90%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO
E RURAL**

Dirigente Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural	1	FGD	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Dirigente Municipal de Educação	1	FGE1	90%
Coordenador de Planejamento Pedagógico	1	FGE1	70%
Coordenador de Inspeção Escolar	1	FGE2	50%
Diretor do Departamento de Educação Infantil	1	FGE2	50%
Diretor do Departamento de Alfabetização	1	FGE2	50%
Diretor do Departamento dos Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1	FGE2	50%
Diretor do Departamento do Ensino Fundamental – Anos Finais	1	FGE2	50%
Diretor do Departamento do Núcleo de Educação Especial de Quatis – NUCLLESQ	1	FGE2	50%
Chefe da Divisão do Serviço de Apoio Pedagógico Educacional – SAPE	1	FGE4	30%
Chefe da Divisão de Atendimento Educacional Especializado – AEE	1	FGE4	30%
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	FGE4	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Dirigente Municipal de Esporte e Lazer	1	FGD	90%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Dirigente Municipal de Finanças	1	FGD	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Dirigente Municipal de Governo	1	FGD	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Dirigente Municipal de Infraestrutura	1	FGD	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS			
Dirigente Municipal de Licitações, Compras e Contratos	1	FGD	90%
Agente de Contratação/Pregoeiro	2	FGEAP	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA			
Dirigente Municipal de Ordem Urbana	1	FGD	90%
Comandante da Guarda Municipal	1	FGE1	70%
Subcomandante da Guarda Municipal	1	FGE2	50%
Chefe do Grupamento Ambiental	1	FGE5	25%
Inspetor da GCM	5	FGE5	25%
Monitor da GCM	5	FGE6	20%
Corregedor Geral	1	FGE2	50%
Ouvidor Geral	1	FGE3	40%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dirigente Municipal de Saúde	1	FGD	90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE			
Dirigente Municipal de Sustentabilidade e Ambiente	1	FGD	90%

FGE/FGD	PERCENTUAL	QUANTIDADE
FGD	90%	16
FGEAP	90%	02
FGE1	70%	04
FGE2	50%	10
FGE3	40%	01
FGE4	30%	03
FGE5	25%	06
FGE6	20%	05
SUBTOTAL	-	56

” (NR)

Setor de protocolo
31/08/2012

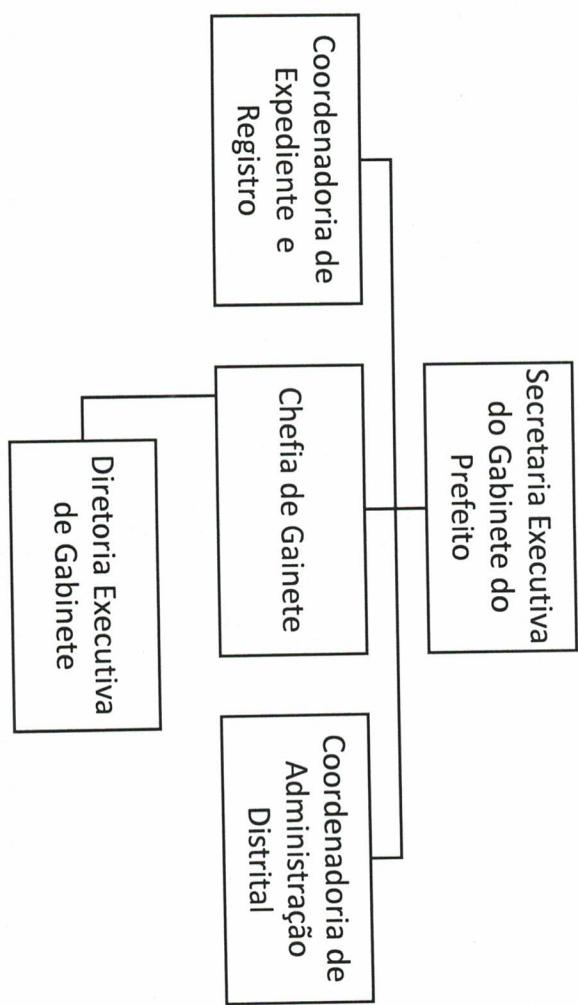
ANEXO VI FUNÇÕES GRATIFICADAS GERAIS

ANEXO IV	FG1 70%	FG2 50%	FG3 30%	FG4 20%	TOTAL FG/ÓRGÃO
ÓRGÃO	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
Secretaria Municipal de Administração	1	1	1	1	4
Secretaria Municipal de Assistência Social	2	1	1	1	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	1	1	1	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural	1	1	1	1	4
Secretaria Municipal de Educação	1	1	4	2	8
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1	1	1	1	4

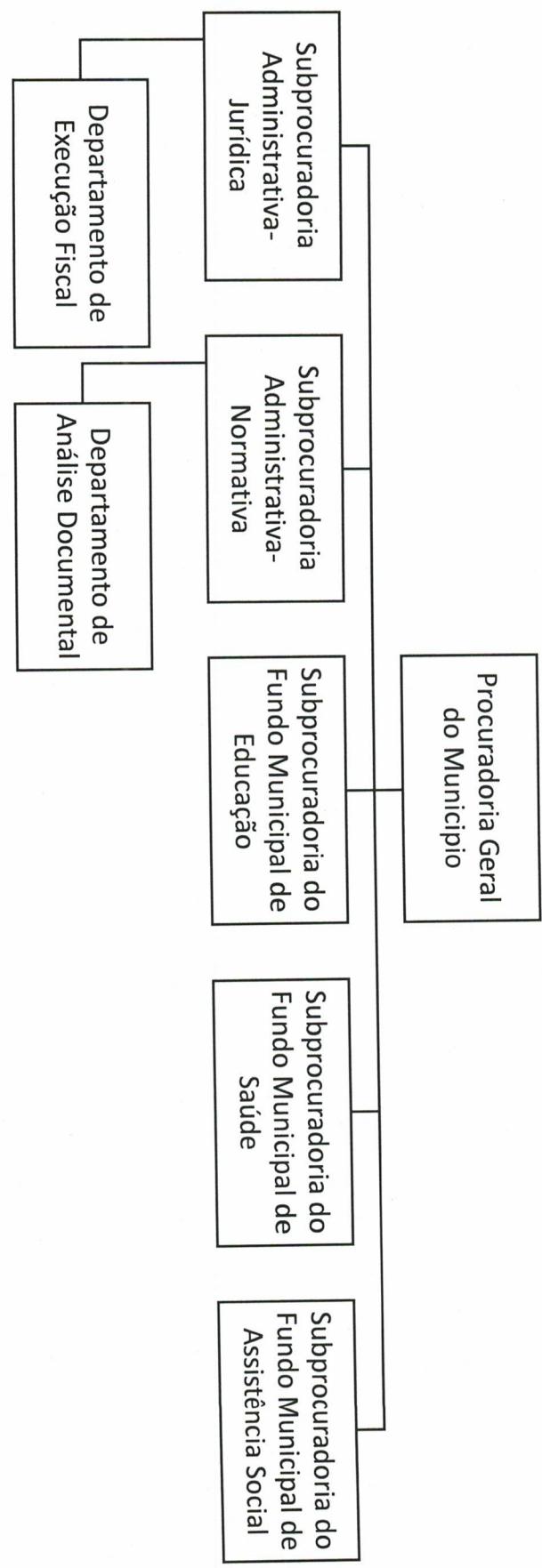
TOTAL GERAL	TOTAL FG1	TOTAL FG2	TOTAL FG3	TOTAL FG4	TOTAL
16	15	15	15	18	64
Símbolos	Adicional em % do Salário Base				
Tabela de Valores	70%				
Função	50%				
Gratificada					
FG-1					
FG-2					
FG-3	30%				
FG-4	20%				

"ANEXO IX (ORGANOGRAMAS)

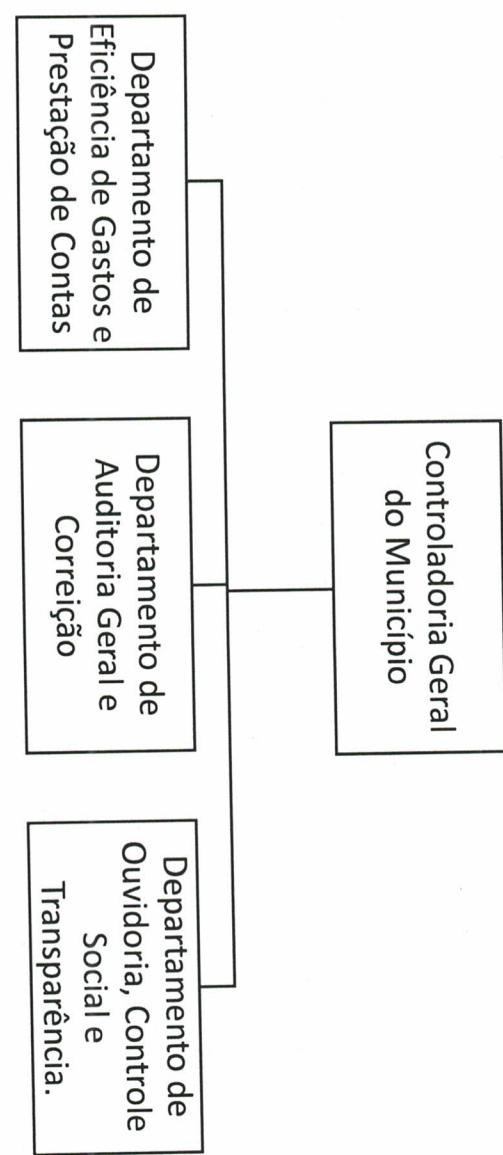
SEGP



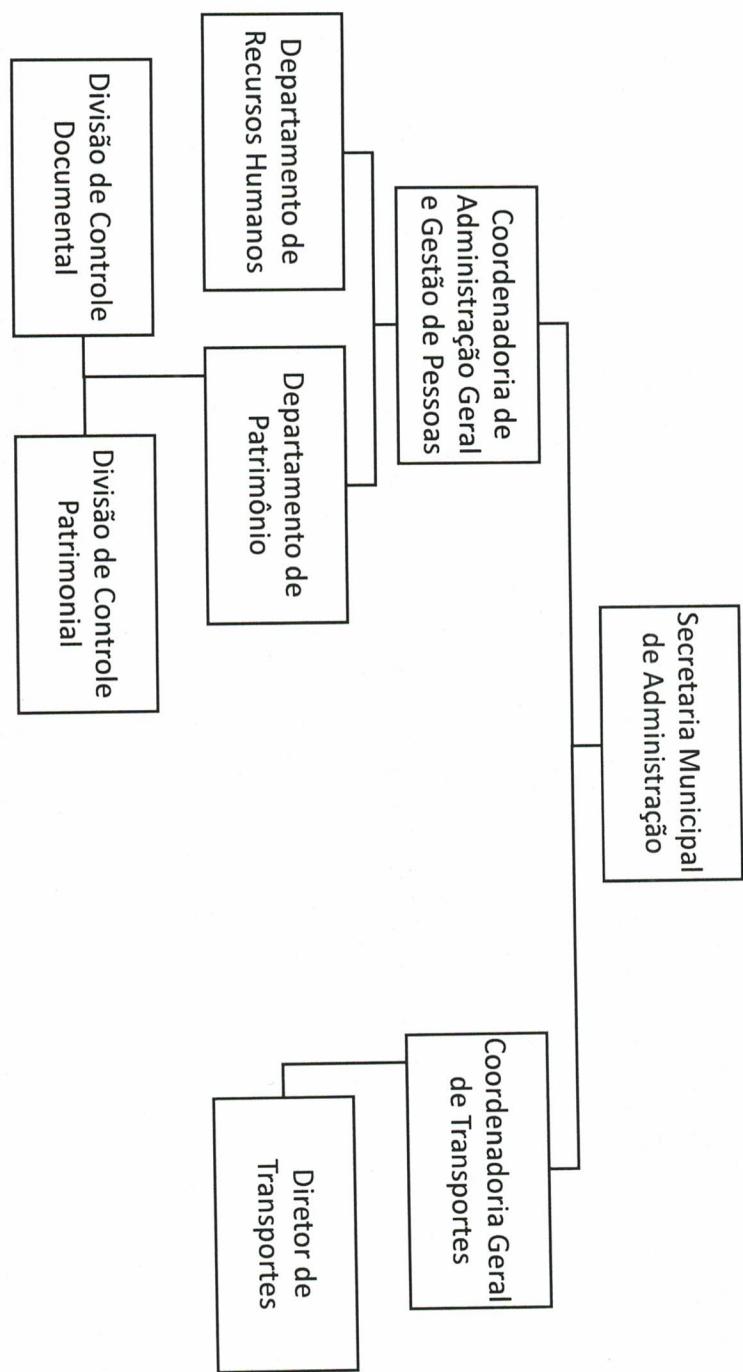
PGM



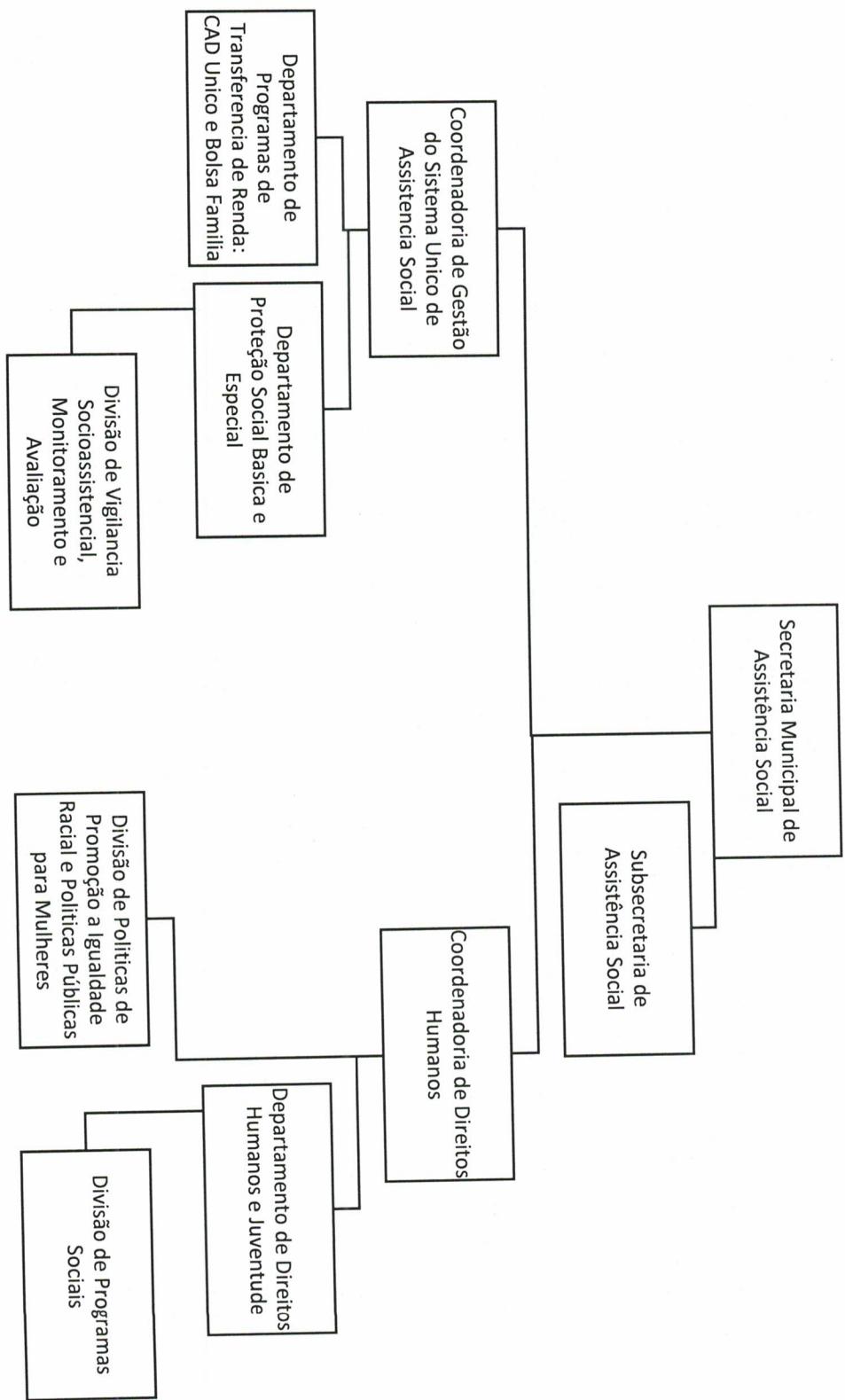
CGM



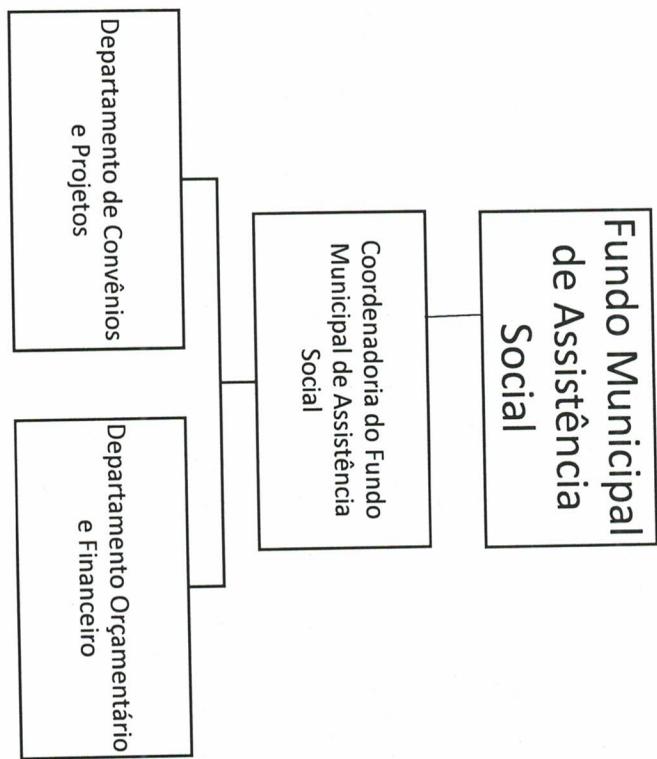
SMA



SMAS



FMAS



SMCT

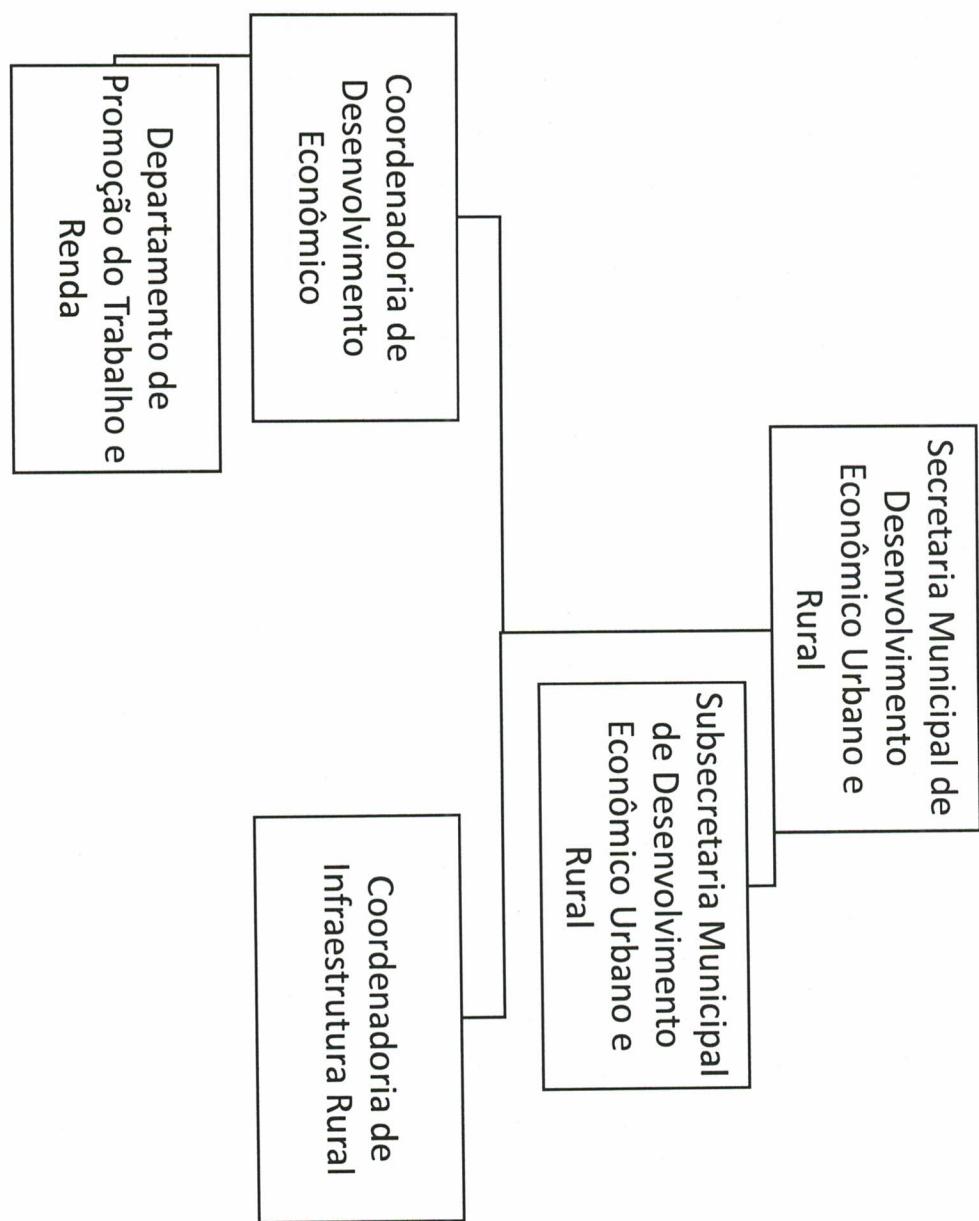
Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo

Departamento de Cultura

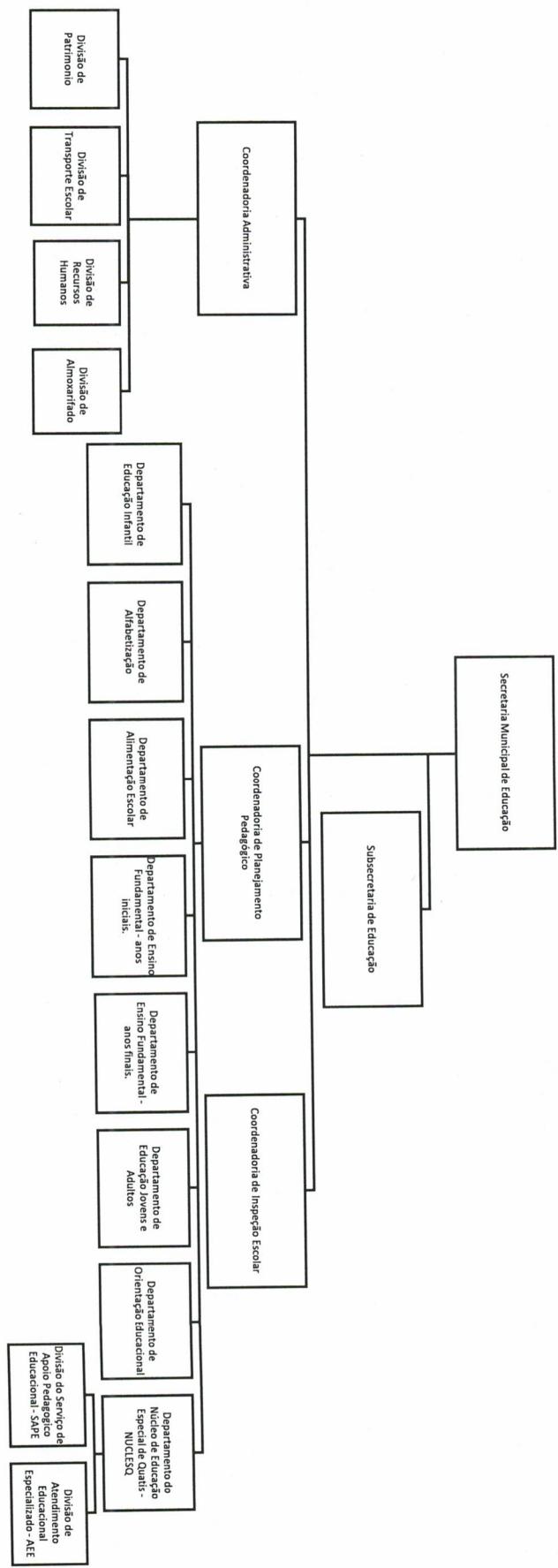
Departamento de Turismo

Setor de PROTEÇÃO
Setor de CULTURA
Setor de EDUCAÇÃO

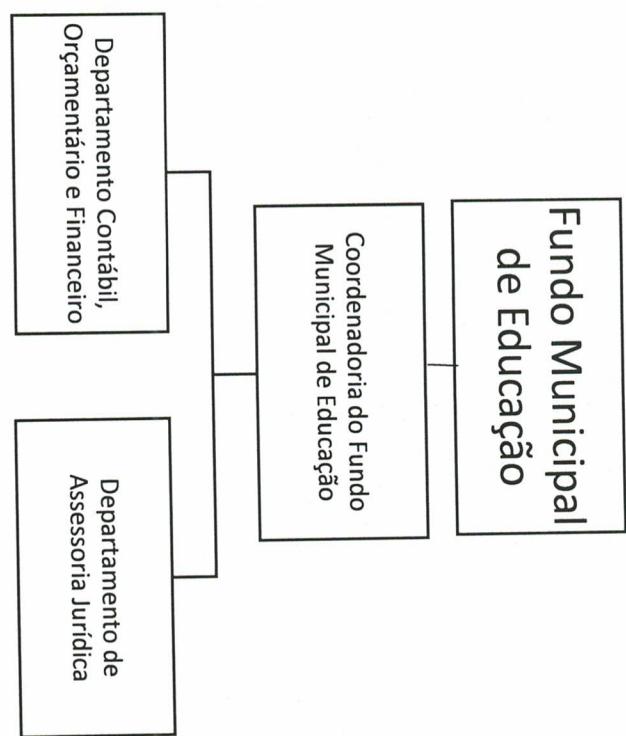
SMDEUR



SME



FME

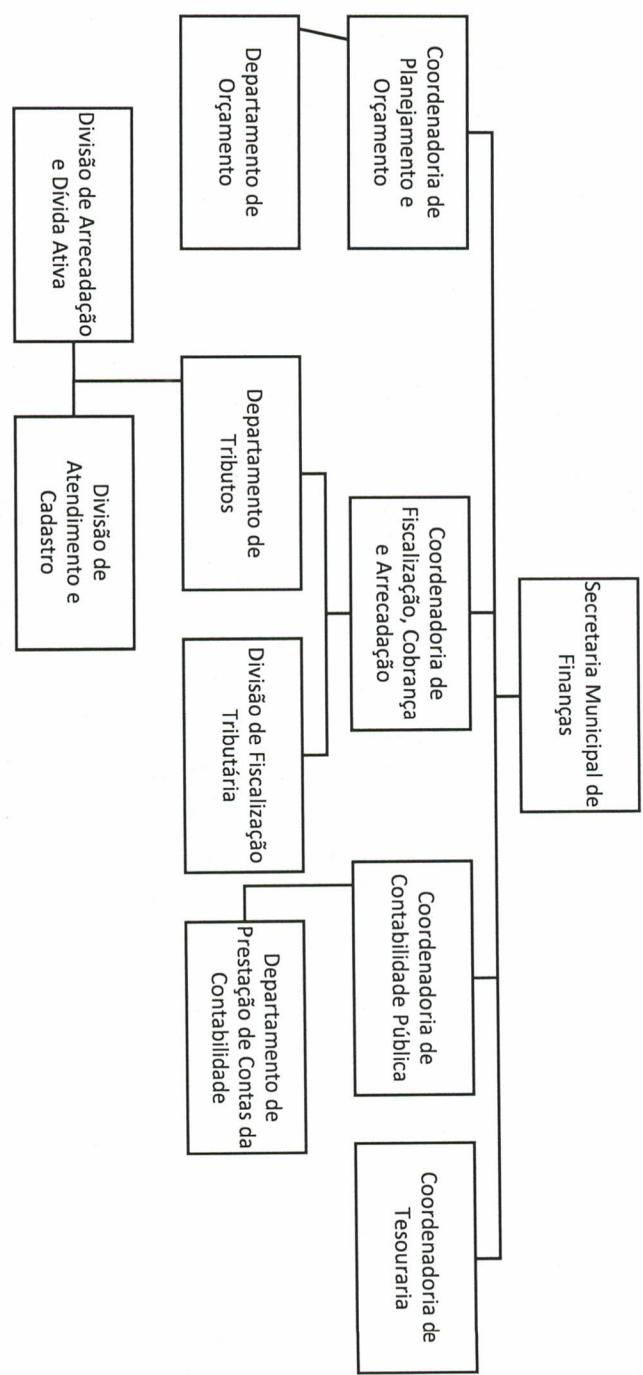


SMEL

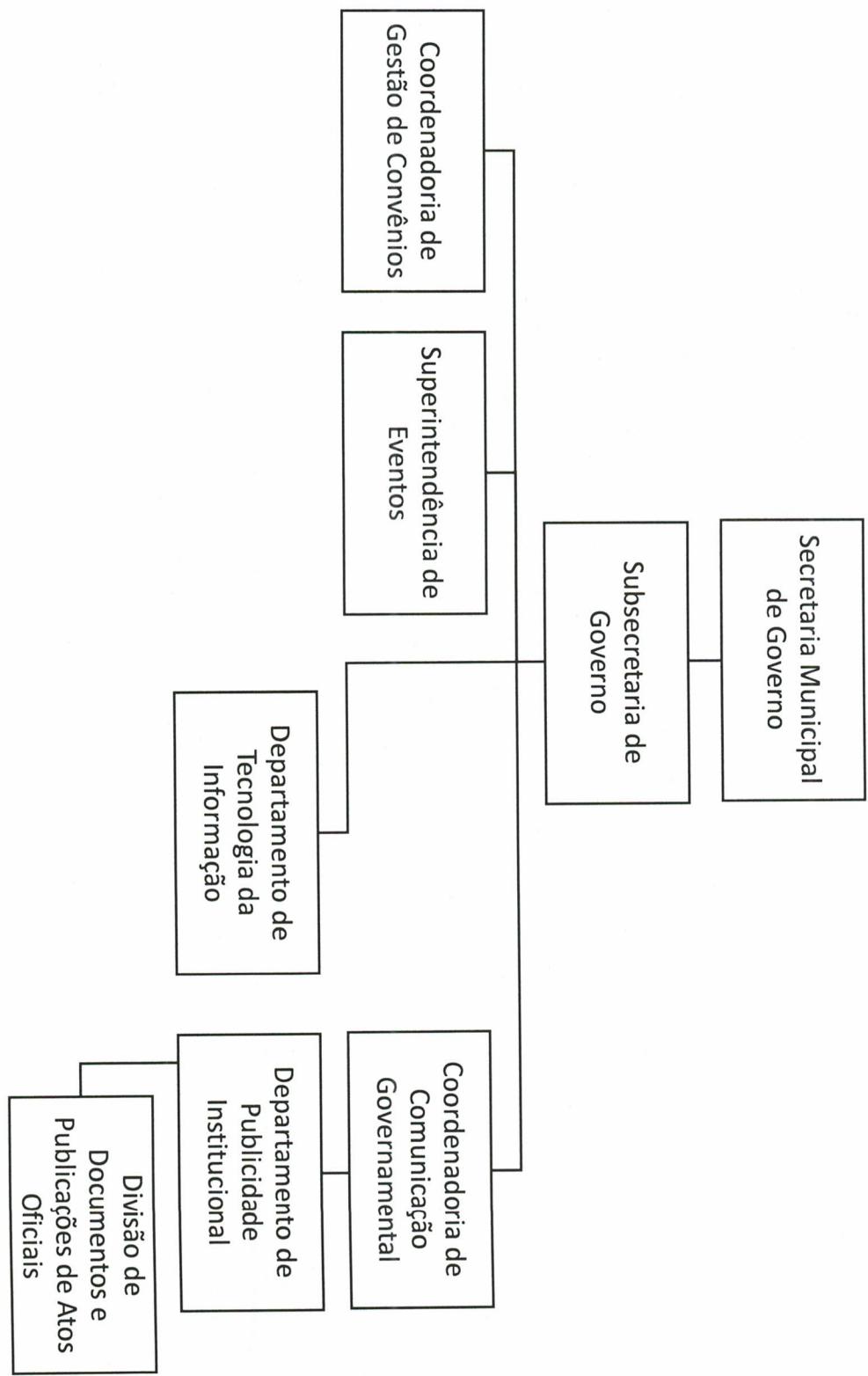
Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer

Departamento Municipal de
Esporte e Lazer

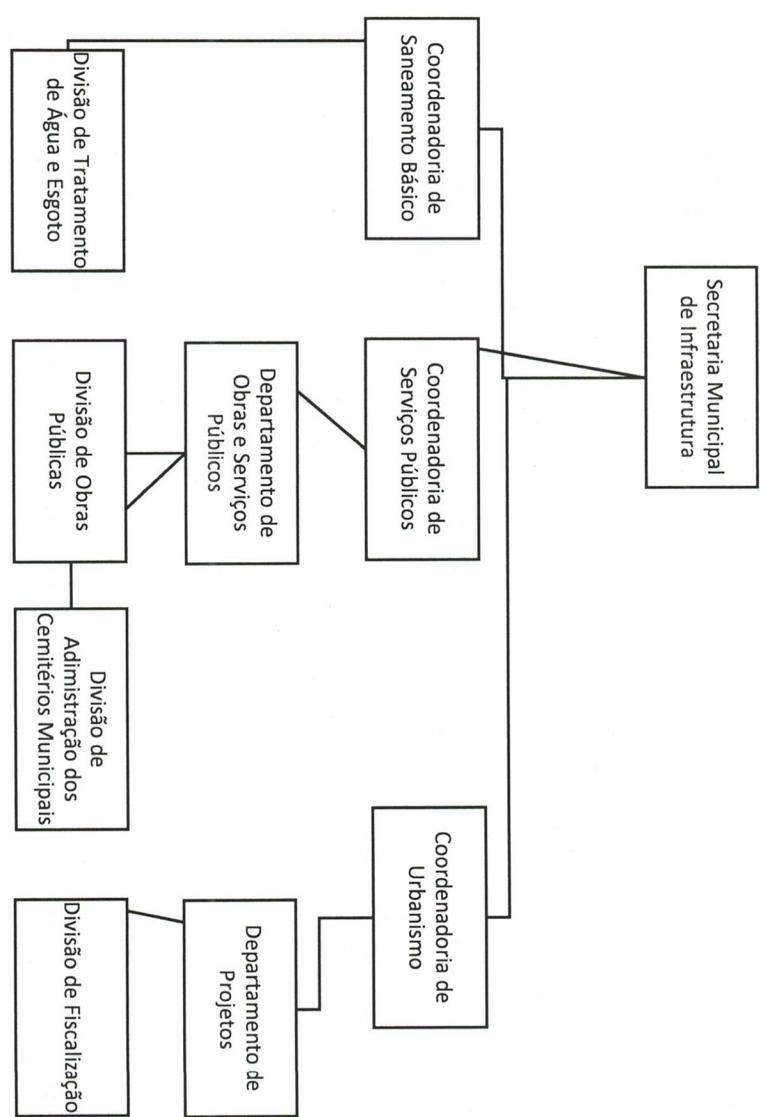
SMF



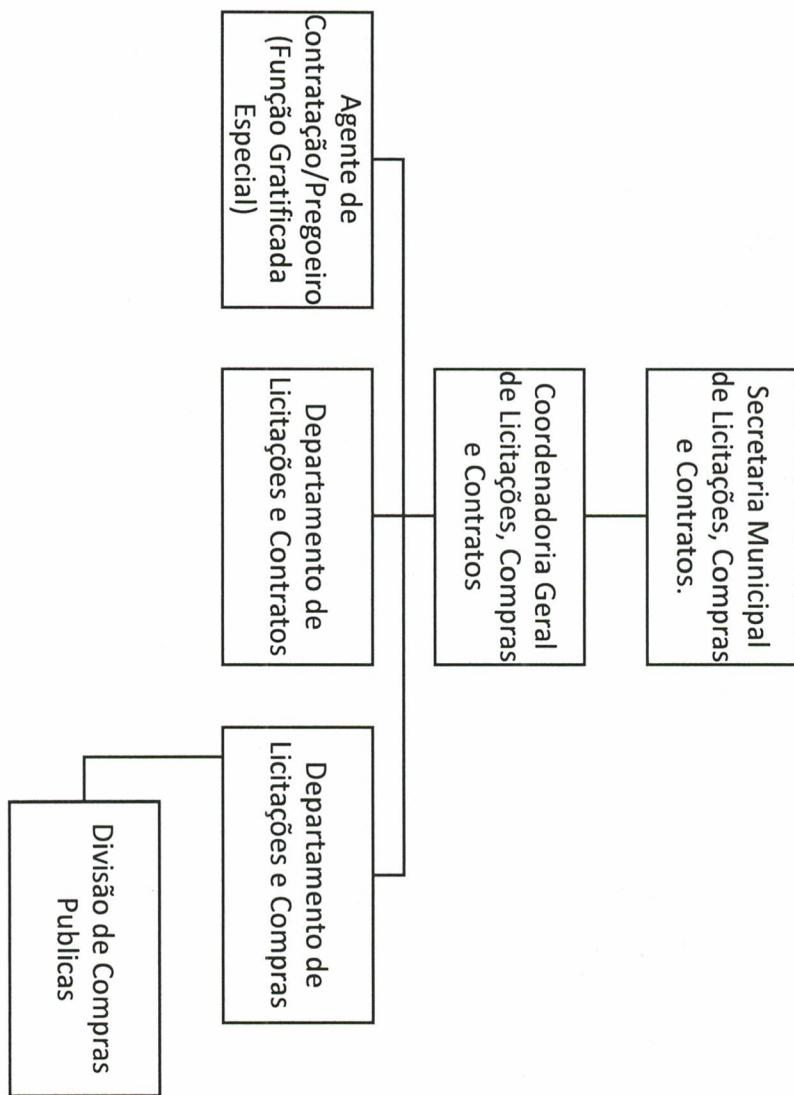
SMG



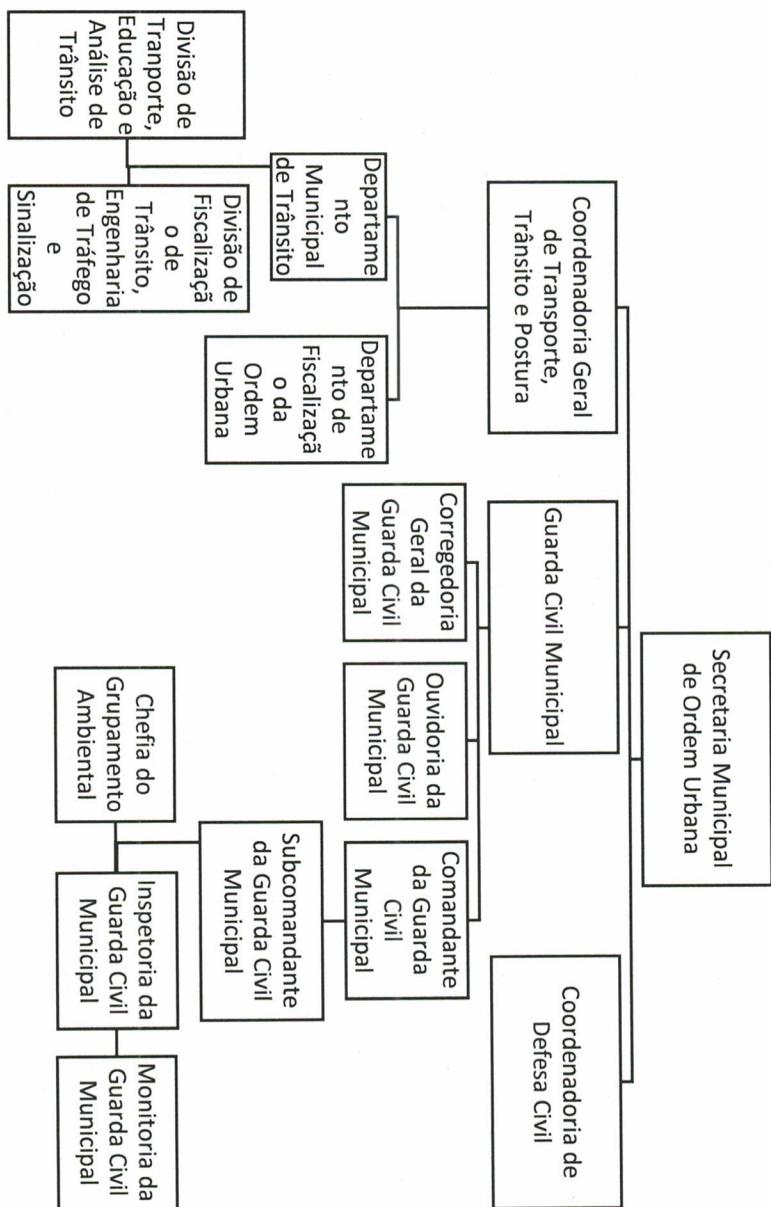
SMI



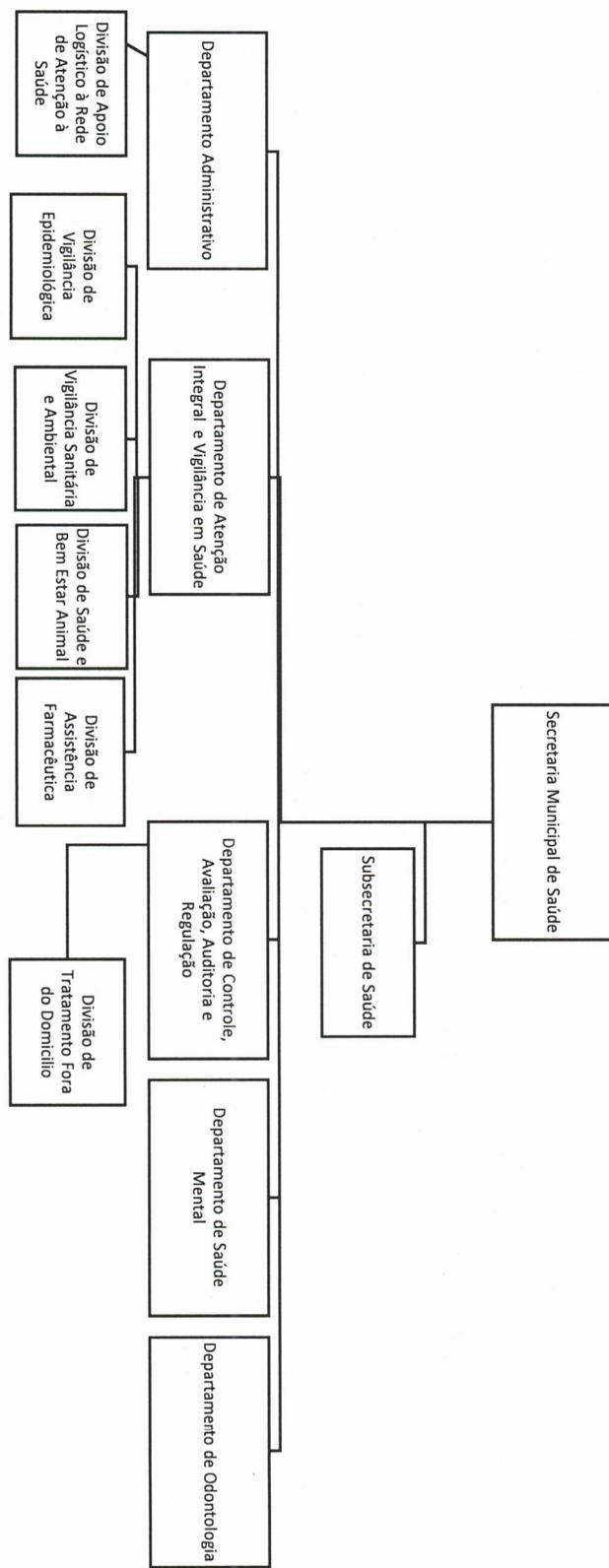
SMLCC



SMOU



SMS



FMS

Fundo Municipal de
Saúde Vinculado à
Secretaria Municipal de
Saúde

Coordenadoria do Fundo
Saúde

Departamento de
Convênios e Projetos

1
X

SMSA

Secretaria Municipal de
Sustentabilidade e Ambiente

Departamento de
Licenciamento, Fiscalização e
Controle do Ambiente

Departamento de Proteção,
Conservação e Recuperação do
Ambiente

Divisão de Licenciamento
Ambiental

Divisão de Resíduos Sólidos



MENSAGEM nº 006, de 20 de março de 2025.

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
PRAC: 054/2025.
Márcia Campos Viana

Excelentíssimo Senhor,
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ

Senhor Presidente;

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de lei que **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de Quatis e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e do § 10 do art. 35-A da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.**

1 – Da revisão geral anual

Urge esclarecer que a revisão geral anual está prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição da República, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, por meio da qual foi promovida a denominada reforma administrativa e no § 10 do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal

Veja-se:

Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 35-A. A revisão anual da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

(...)

§ 10. A revisão anual que trata o caput terá como data base o mês de janeiro.”(gn)

Segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o objetivo da revisão geral anual é atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data.



A revisão geral visa preservar o valor da remuneração em razão da inflação, diferentemente do reajuste ou da majoração propriamente dita. A revisão geral apenas corrige o valor nominal da remuneração conforme alguma atualização monetária oficial, para manter ou garantir o seu valor real.

Nessa linha de raciocínio, LC 101/2000- Lei de responsabilidade fiscal não inclui revisão monetária da remuneração dentro das vedações fiscais de aumento de despesas com pessoal, senão vejamos:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;” (gn)

Em suma, a revisão dos vencimentos, visando à estabilidade do poder aquisitivo, constitui-se, desde 1988, garantia dos servidores públicos. Trata-se de norma não só passível de adoção nas unidades da Federação, como também de observância obrigatória.

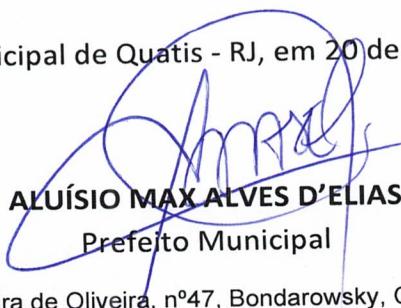
2 – Do índice de revisão geral:

A presente proposta dispõe acerca da revisão geral anual dos servidores públicos municipais no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado no ano de 2024.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei ora colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o ao exame e votação, sob o regime de urgência, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica Municipal c.c com os artigos 293 ao 296 do Regimento Interno dessa Casa.

Diante dos fatos mencionados, e fundamentação legal apresentada, submeto a V. Ex^a. e a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para que oportunamente, seja apreciado e votado, reafirmando a todos os Edis protestos de elevada estima e profundo respeito.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 20 de março de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'EELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

AUTOR: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

RELATOR DA CJCR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR DA CESLA: UDSON MENDES DE FREITAS

PARECER: 008/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

O presente Projeto de iniciativa do Excelentíssimo Vereador visa implementar nas escolas da rede municipal de ensino a educação para o transito, com o intuito de formar cidadãos que sejam conscientes e responsáveis na direção de veículos e até mesmo na condição de pedestres, contribuindo dessa forma para a redução dos índices de acidentes e para um transito mais seguro.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

MÉRITO

1. Da Competência Legislativa

O presente Projeto encontra amparo na competência legislativa do Município, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, notadamente em seu artigo 30, inciso I, que estabelece a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, a matéria se relaciona diretamente com a segurança pública e a educação, temas de relevância para o bem-estar da população e, portanto, de interesse municipal.

A iniciativa do vereador proponente também encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Orgânica do Município, que conferem aos parlamentares a prerrogativa de apresentar projetos normativos que visem melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

2. Da Eficiência e Benefícios do Projeto

A implantação da educação para o trânsito nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Quatis é uma medida de conscientização que contribuirá significativamente para a redução dos acidentes de trânsito em nosso Município.

Os principais benefícios deste Projeto estão no fato de as crianças e adolescentes da rede escolar do município serem estimuladas a formar um caráter consciente e responsável quanto ao trânsito, inclusive quanto aos cuidados que devem ser tomados na condição de pedestres, afastando a possibilidade de atropelamentos, além de se tornarem, no futuro, motoristas de excelência.

3. Da Viabilidade Orçamentária

O Projeto de Lei prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Portanto, a implantação do Programa em tela dependerá da disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal, que poderá definir a melhor forma de viabilizar sua implementação sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade os membros das Comissões em tela, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente Projeto, ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 14 de março de 2025.

LEANDRO CARVALHO SANT'ANNA
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro/Relator

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
Membro/Relator

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 001/2025

Daqui tempo 01/01/2025

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da implementação de programas de educação para o trânsito nas escolas da rede municipal de ensino, abrangendo desde a educação infantil até o ensino fundamental.

Art. 2º. Os programas de educação para o trânsito deverão abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I. Conceitos básicos de trânsito: sinalização, regras de circulação, conduta de pedestres e ciclistas;
- II. Segurança viária: prevenção de acidentes, uso de equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, cadeirinha), respeito aos limites de velocidade;
- III. Cidadania no trânsito: respeito ao próximo, gentileza, responsabilidade;
- IV. Meios de transporte sustentáveis: incentivo ao uso de bicicleta, transporte público e caminhada;
- V. Primeiros socorros em caso de acidentes de trânsito.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o órgão municipal de trânsito e Guarda Municipal, será responsável pela elaboração e implementação dos programas de educação para o trânsito, garantindo a capacitação dos profissionais da educação e o fornecimento de material didático adequado.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O trânsito brasileiro apresenta índices alarmantes de acidentes, com graves consequências para a sociedade. A educação para o trânsito, desde a infância, é fundamental



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

REITOR DE REGISTRO
N.º 03
Proc. 002/2025
Quatis/Comissão

para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, capazes de contribuir para a redução desses índices e a construção de um trânsito mais seguro para todos.

A presente proposição visa instituir a obrigatoriedade da implementação de programas de educação para o trânsito nas escolas da rede municipal de ensino, abrangendo desde a educação infantil até o ensino fundamental. Acreditamos que, ao inserir o tema no ambiente escolar, estaremos formando futuros condutores e pedestres mais conscientes de seus direitos e deveres, além de disseminar a cultura da segurança viária para toda a comunidade.

A educação para o trânsito não se resume ao aprendizado das placas de sinalização. Ela engloba a compreensão do espaço público, o respeito ao próximo, a importância da prevenção de acidentes e a adoção de comportamentos seguros no trânsito.

Diversas cidades do Sul do país já implementaram iniciativas semelhantes com resultados positivos, demonstrando a eficácia da educação para o trânsito no ambiente escolar. Inspirados por esses exemplos, propomos a presente lei, buscando contribuir para a construção de um trânsito mais humano e seguro em nosso município.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se justifica pela necessidade de formar cidadãos mais conscientes e responsáveis no trânsito, contribuindo para a redução do número de acidentes e a construção de um trânsito mais seguro para todos. Acreditamos que a educação para o trânsito, desde a infância, é um investimento fundamental para o futuro de nossa cidade.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de Janeiro de 2025.


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

AUTOR: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA CESLA: UDSON MENDES DE FREITAS

PARECER: 007/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA, CONHECIDOS COMO "BOTÃO DE PÂNICO", NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica de iniciativa do Excelentíssimo Vereador visa implantar o "Botão do Pânico" nas escolas da rede municipal de ensino, garantindo assim, mais segurança aos alunos e profissionais da rede.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ – CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

MÉRITO

1. Da Competência Legislativa

O presente Projeto de Lei nº 002/2025 encontra amparo na competência legislativa do Município, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, notadamente em seu artigo 30, inciso I, que estabelece a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, a matéria se relaciona diretamente com a segurança pública e a educação, temas de relevância para o bem-estar da população e, portanto, de interesse municipal.

A iniciativa do vereador proponente também encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Orgânica do Município, que conferem aos parlamentares a prerrogativa de apresentar projetos de lei que visem melhorias na qualidade de vida dos municípios.

2. Da Eficiência e Benefícios do Projeto

A implantação do "botão de pânico" nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Quatis é uma medida preventiva de segurança que contribuirá significativamente para a proteção de alunos, professores e demais funcionários das escolas.

Dentre os principais benefícios do projeto, destacam-se:

- **Aumento da segurança:** O dispositivo permitirá um acionamento rápido das autoridades competentes em situações de emergência, prevenindo ou minimizando ocorrências de violência no ambiente escolar;
- **Agilidade na resposta a incidentes:** O acionamento imediato garantirá uma resposta rápida dos órgãos de segurança, reduzindo o tempo de atendimento a situações de risco;
- **Efeito dissuasório:** A presença do sistema tende a inibir a prática de atos criminosos dentro e nos arredores das unidades escolares;
- **Proteção da comunidade escolar:** O projeto garante maior tranquilidade para pais, alunos e profissionais da educação, fortalecendo a confiança no sistema de ensino municipal.

3. Da Viabilidade Orçamentária

O Projeto de Lei prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Portanto, a implantação do "botão de pânico" nas escolas municipais dependerá da disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal, que poderá definir a melhor forma de viabilizar sua implantação sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

Insta salientar que o dispositivo já é disponibilizado via sistema aplicativo 153 Cidadão, com administração da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade os membros das Comissões em tela, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente Projeto, ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 06 de março de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
Membro/Relator

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETO DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 002/2025

Quatis, 06 de junho de 2025

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA, CONHECIDOS COMO "BOTÃO DE PÂNICO", NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Projeto de Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar dispositivo físico ou digital de segurança preventiva, conhecido como "botão de pânico", nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Quatis, com a finalidade de indicar que a unidade escolar está sob grave ameaça, sob algum tipo de ação violenta ou em situação de risco iminente, que exija necessidade de intervenção da autoridade competente.

Parágrafo único. O dispositivo de que trata o caput deste artigo poderá ser acionado, em caso de perigo ou resgate, por qualquer servidor vinculado à direção, à secretaria ou outro profissional designado pela direção da escola, para enviar mensagem à unidade correspondente mais próxima, que deslocará uma equipe para atender a ocorrência em caráter de urgência.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para a implantação do dispositivo físico ou digital de segurança preventiva, conhecida como botão de pânico, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Quatis, incluindo a definição dos protocolos de acionamento e comunicação com as autoridades competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Apresentamos o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar dispositivo físico ou digital de segurança preventiva, conhecido



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 002/2025
Assunto: Botão de Pânico

como "botão de pânico", nas unidades escolares da rede municipal de ensino. A presente proposição busca aprimorar a segurança no ambiente escolar, garantindo a integridade física e psicológica de alunos, professores e demais funcionários.

Contextualização e Relevância:

A violência nas escolas é uma problemática crescente em todo o país, com relatos frequentes de agressões, ameaças e outras formas de violência que perturbam o ambiente de aprendizado e colocam em risco a comunidade escolar. A sensação de insegurança afeta negativamente o desempenho dos alunos e o trabalho dos profissionais da educação.

A implantação do "botão de pânico" representa uma medida preventiva crucial, oferecendo um meio rápido e eficaz de acionar as autoridades competentes em situações de emergência, tais como:

Ameaças e agressões: Casos de violência física ou verbal entre alunos, ou de alunos contra professores e funcionários.

Invasões e tentativas de invasão: Situações em que indivíduos externos à escola tentam acessar o local de forma indevida ou com intenções criminosas.

Emergências médicas: Casos em que um aluno ou funcionário necessita de atendimento médico urgente.

Outras situações de risco: Qualquer outra situação que represente perigo à integridade da comunidade escolar.

Funcionamento e Eficácia:

O "botão de pânico" poderá ser acionado por qualquer servidor vinculado à direção ou à secretaria da escola, enviando um sinal de alerta para a unidade policial ou órgão de segurança municipal mais próxima. A rápida comunicação da emergência permitirá uma intervenção ágil e eficiente, minimizando os riscos e protegendo a vida das pessoas presentes na escola.

A opção por dispositivos físicos e/ou digitais oferece flexibilidade na implementação, permitindo a adaptação às características de cada unidade escolar. Os dispositivos digitais, por exemplo, podem ser integrados a sistemas de comunicação já existentes, otimizando recursos e agilizando o acionamento.

Amparo Legal e Similaridade:

A presente proposição encontra respaldo no princípio constitucional da garantia à segurança pública e no direito à educação de qualidade, em um ambiente seguro e acolhedor. Além disso, inspira-se em leis similares já implementadas em outros municípios e estados.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 06
Proc: 002/2025
Eluphemia Ribeiro

como a Lei nº 8421, de 19 de junho de 2019, do Estado do Rio de Janeiro, que autoriza a implantação do dispositivo em escolas da rede estadual. (É importante adaptar esta referência para legislações locais, se existirem).

Benefícios:

Aumento da segurança: Cria um ambiente escolar mais seguro e protegido contra diversas formas de violência.

Agilidade no atendimento a emergências: Permite o acionamento rápido das autoridades competentes, reduzindo o tempo de resposta em situações críticas.

Prevenção de incidentes: A simples presença do dispositivo tem efeito dissuasório, inibindo a prática de atos violentos.

Melhoria do clima escolar: Contribui para um ambiente de aprendizado mais tranquilo e propício ao desenvolvimento dos alunos.

Conclusão:

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço na garantia da segurança e do bem-estar da comunidade escolar municipal. Acreditamos que a implantação do "botão de pânico" é um investimento fundamental na proteção de nossas crianças e jovens, e na construção de um futuro mais seguro para todos.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Janeiro de 2025.


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador